

DIREITOS DA PERSONALIDADE

Jörg Neuner

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Augsburg, Alemanha. Doutor pela Universidade de Munique, Alemanha.

Resumo: uma sociedade regulada juridicamente implica não apenas que o indivíduo seja reconhecido como sujeito de direitos e que lhe seja atribuída a liberdade de atuar juridicamente, mas também, especialmente, que a pessoa seja protegida de restrições indevidas à sua vida e à sua liberdade. O presente artigo oferece um panorama da proteção dos direitos da personalidade pelo Direito Privado na Alemanha. Serão tematizados aspectos históricos, teórico-jurídicos, facetas do Direito Constitucional e europeu, assim como determinados grupos de casos e, por fim, serão abordadas as legitimações ativa e passiva.

Palavras-chave: Proteção da personalidade. Direito ao respeito da integridade pessoal. Direito ao respeito à integridade social. Pessoas física e jurídica.

Sumário: 1 Introdução – 2 Desenvolvimento histórico – 3 Aspectos da Teoria do Direito – 3.1 Direito subjetivo – 3.2 Direitos especiais da personalidade – 4 Direitos jusconstitucionais da personalidade – 4.1 Eficácia – 4.2 Conteúdo – 5 Direitos da personalidade europeus – 6 Direitos da personalidade no Direito Civil – 6.1 Direito ao respeito pela integridade pessoal – 6.1.1 Lesão da pessoa – 6.1.1.1 Regulamentações próprias – 6.1.1.2 Direito geral da personalidade – 6.1.1.2.1 Substâncias separadas do corpo – 6.1.1.2.2 Planejamento familiar – 6.1.2 Exploração da pessoa – 6.1.2.1 Regulamentações próprias – 6.1.2.2 Direito geral da personalidade – 6.1.2.2.1 Dados – 6.1.2.2.2 – Nome – 6.1.2.2.3 – Retrato – 6.1.2.2.4 – Palavra – 6.1.2.2.5 Outras características da personalidade – 6.1.3 Investigação da pessoa – 6.1.3.1 Regulamentações próprias – 6.1.3.2 Direito geral da personalidade – 6.1.3.2.1 Sigilo – 6.1.3.2.2 Palavra – 6.1.3.2.3 Modo de vida – 6.1.4 Depreciação da pessoa – 6.1.4.1 Regulamentações próprias – 6.1.4.2 Direito geral da personalidade – 6.1.5 Desprezo para com a pessoa – 6.1.5.1 Regulamentações próprias – 6.1.5.2 Direito geral da personalidade – 6.2 Direito ao respeito da integridade social – 6.2.1 Desfiguração da pessoa – 6.2.1.1 Regulamentações próprias – 6.2.1.2 Direito geral da personalidade – 6.2.2 Constrangimento público da pessoa – 6.2.2.1 Regulamentações próprias – 6.2.2.2 Direito geral da personalidade – 6.3 Aspectos específicos do Direito Contratual – 7 Legitimidade ativa – 7.1 Pessoas físicas – 7.1.1 Ofensas coletivas – 7.1.2 *Nasciturus* – 7.1.3 *Mortuus* – 7.2 Pessoas jurídicas – 8 Legitimação passiva. Referências.

1 Introdução

Mudanças sociais, tecnológicas e médicas acarretam constantemente novas ameaças para a personalidade. Esta contribuição trata desses desdobramentos atuais, mas também pretende oferecer um panorama geral da proteção da personalidade. Em termos sistemáticos, distinguem-se duas espécies de direitos

da personalidade: por um lado, os direitos ao respeito da integridade pessoal, que compreendem a proteção da pessoa como indivíduo; e, por outro, os direitos ao respeito da integridade social, portanto a proteção do status social da pessoa como ser coletivo. Além disso, esboçam-se o desenvolvimento histórico dos direitos da personalidade, pontos de vista da Teoria do Direito bem como as legitimações ativa e passiva.

2 Desenvolvimento histórico

O termo “personalidade” é uma criação linguística – inspirada pela ideia do Iluminismo – que remonta ao fim do século XVIII.¹ Direitos à própria pessoa já foram proclamadas temporalmente mais cedo, no século XVI,² mas o reconhecimento de direitos da personalidade permaneceu controverso, principalmente com a objeção de uma equiparação inadmissível de objeto e sujeito.³ Havia, além disso, juízos controversos sobre se e até que ponto o Direito Civil representa, afinal, o meio adequado para proteger a personalidade. Enquanto na França a cláusula geral sobre delitos do art. 1.832 do *Code civil* veiculava uma garantia ampla (inclusive de um *dommage moral*),⁴ na Alemanha se argumentava que a proteção da personalidade deveria ser assegurada primordialmente pelo Direito Penal, e o Direito Privado serviria apenas à proteção de interesses patrimoniais. Mas também não faltavam

¹ Mais detalhes, particularmente distinguindo “personalidade” dos termos “pessoa” ou “persona”, em HATTENHAUER, H. “Person” – Zur geschichte eines Begriffs. *Juristische Schulung (JuS)*. v. 22, p. 405 et seq., 1982, p. 408 et seq.; KUBE, Hanno. *Handbuch des Staatsrechts der Bundesrepublik Deutschland (HStR)*. v. VII. 3. ed. Heidelberg: Müller, 2009. §148 n. 2 et seq.; quanto ao que se segue, cf. também NEUNER, Jörg. Der privatrechtliche Schutz der Persönlichkeit. *JuS*, v. 11, 2015, p. 961 et seq.

² Veja com detalhes HERRMANN, Manfred. *Der Schutz der Persönlichkeit in der Rechtslehre des 16.-18. Jahrhunderts*. Kohlhammer: Stuttgart, 1968, p. 19 et seq.; LEUZE, Dieter. *Die Entwicklung des Persönlichkeitsrechts im 19. Jahrhundert*. Giesecking: Bielefeld, 1962, p. 12 et seq., com mais referências.

³ Veja especialmente von SAVIGNY, Friedrich Carl von. *System des heutigen römischen Rechts*. v. I. Veit: Berlin, 1840, p. 335 et seq. (com o argumento adicional de que, neste caso, também haveria um direito inaceitável ao suicídio); com pormenores sobre o discurso a respeito dos direitos da personalidade no século XIX, KLIPPEL, Diethelm. Historische Wurzeln und Funktionen von Immaterialgüter- und Persönlichkeitsrechten im 19. Jahrhundert. *Zeitschrift für Neuere Rechtsgeschichte (ZNR)*. v. 4, p. 132–155, 1982, p. 133 et seq.; SCHEYHING, Robert. Zur Geschichte des Persönlichkeitsrechts im 19. Jahrhundert. *Archiv für die civilistische Praxis (AcP)*. v. 158, Caderno 5-6, 1959-1960, p. 503-525; em forma de monografia, LEUZE, Dieter. *Die Entwicklung des Persönlichkeitsrechts im 19. Jahrhundert* (supra n. 2).

⁴ Veja com mais detalhes COING, Helmut. *Die Entwicklung der Persönlichkeitsrechte im 19. Jahrhundert*. KAUFMANN, Arthur; MESTMÄCKER, Ernst-Joachim; ZACHER, Hans F. (Org.). *Rechtsstaat und Menschenwürde: Festschrift für Werner Maihofer zum 70. Geburtstag*. Frankfurt am Main: Klostermann, p. 75-86, 1988, p. 76 et seq.; quanto à situação jurídica atual, ZWEIGERT, Konrad; KÖTZ, Hein. *Einführung in die Rechtsvergleichung*, 3. ed. Mohr: Tübingen, 1996, p. 700 et seq.; TREBES, Ana. §63 Frankreich. In: GÖTTING, Horst-Peter; SCHERTZ, Christian; SEITZ, Walter (Org.). *Handbuch des Persönlichkeitsrechts*. Verlag C.H. Beck: München, 2008, §63 n. 1 et seq.

vozes que, após o fracasso da Constituição do Reich de 1849, empenharam-se de modo particularmente incisivo por uma proteção da personalidade ao menos no âmbito da legislação ordinária do Direito Civil.⁵ Os autores do Código de Direito Civil (CDC) introduziram, no ano de 1900, apenas uma proteção restrita por meio de diversos direitos da personalidade.⁶ Essa atitude legislativa restritiva se baseava principalmente na suposição de que o dimensionamento de um dano imaterial dificilmente fosse compatível com a função do cargo de juiz e diversas disposições assegurassem ao menos uma proteção parcial da personalidade.⁷ Em especial houve uma manifestação contrária a um direito à indenização por dano imaterial em casos de violação da honra porque, “segundo a opinião geral do povo, não seria honroso compensar ofensas com dinheiro”.⁸ Também a entrada em vigor da Constituição de Weimar, no ano de 1919, não mudou nada nesse âmbito de proteção muito baixo.⁹ Só a Lei Fundamental de 1949, com sua garantia imutável da dignidade humana – afastando-se da perversão nazista que transformara a “pessoa jurídica” em “compatriota de sangue alemão” – acarretou uma mudança de jurisprudência. O Supremo Tribunal Federal viu pela primeira vez, no ano de 1954, uma violação ilícita do direito geral da personalidade, recorrendo ao art. 1º, §1º e art. 2º, §1º da Lei Fundamental (LF), na publicação enganosa de um escrito formal de um advogado (que continha a exigência de correção de uma matéria de jornal) sob a rubrica “carta de um leitor”.¹⁰ Tanto as transformações fundamentais no conjunto do ordenamento jurídico após 1945 quanto as mudanças

⁵ Quanto a isso, com mais detalhes (e remissão a von Gierke et al.) HATTENHAUER, H. “Person” – Zur geschichte eines Begriffs. *JuS*, v. 22, p. 405 et seq. 1982, p. 409: “A introdução da doutrina do direito da personalidade no direito privado foi uma espécie de *procedimento substitutivo* [...]”

⁶ Veja quanto ao processo legislativo, com mais detalhes, MARTIN, Klaus. *Das allgemeine Persönlichkeitsrecht in seiner historischen Entwicklung*. Verlag Dr. Kovac: Hamburg, 2007, p. 158 et seq.; SIMON, Jürgen. *Das allgemeine Persönlichkeitsrecht und seine gewerblichen Erscheinungsformen*. Duncker & Humblot: Berlin, 1981, p. 155 et seq.

⁷ DEUTSCHES REICH. *Motive zu dem Entwurfe eines Bürgerlichen Gesetzbuches für das Deutsche Reich: Recht der Schuldverhältnisse. (Mot. II)*. v. II. Berlin: Verlag von J. Guttentag (D. Collin), 1888. p. 22 et seq.; quanto a isso, veja também COING, Helmut. *Zur Entwicklung des zivilrechtlichen Persönlichkeitsschutzes. JuristenZeitung (JZ)*, v. 13, n. 18/19, p. 558-560, 1958, p. 559.

⁸ DEUTSCHES REICH. *Bericht der Reichstags-Kommission über den Entwurf eines Bürgerlichen Gesetzbuchs und Einföhrungsgesetzes*. Heymann: Berlin, 1896, p. 98; cf. também ACHILLES; GEBHARD; SPAHN. *Protokolle der Kommission für die zweite Lesung des Entwurfs des Bürgerlichen Gesetzbuchs. Allgemeiner Theil und Recht der Schuldverhältnisse. Im Auftrage des Reichs-Justizamts bearbeitet von Dr. Achilles, Dr. Gebhard, Dr. Spahn (Prot. I)*. v. 1. Berlin: J. Guttentag Verlagsbuchhandlung, 1897, p. 622 et seq.

⁹ Cf. KUBE, Hanno. *HStR VII* (supra n. 1), §148 n. 16; SIMON, Jürgen. *Das allgemeine Persönlichkeitsrecht und seine gewerblichen Erscheinungsformen* (supra n. 6), p. 155 et seq.

¹⁰ ALEMANHA. BGH. 25.05.1954 - I ZR 211/53. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)* [Decisões do Supremo Tribunal Federal alemão em Matéria Civil] 13, p. 334 et seq. (*Schachtbrief-Entscheidung*) [Decisão sobre a carta referente a Schacht], que tem esse nome porque o pedido de correção dizia respeito a uma matéria de jornal falsa sobre Hjalmar Schacht, o presidente do Banco do Reich absolvido no processo de Nuremberg).

significativas no âmbito das normas efetivas – causadas pelos modernos meios de comunicação de massa e novos potenciais de ameaças tecnológicas – levaram a atividade jurisdicional a se afastar da intenção regradora original do legislador. Entrementes, se atribui ao direito geral da personalidade uma consolidação pelo Direito consuetudinário.¹¹ Também a concessão de um direito a indenização por dano imaterial é, entrementes, incontestada.¹² De modo geral, é característico o fato de que a ampliação da proteção da personalidade ocorreu primordialmente pelo Poder Judiciário e não pelo Legislativo. *De lege ferenda* seria plausível normatizar os direitos da personalidade, de maneira análoga aos direitos das coisas, em um complexo de regras à parte, como é o caso em diversos ordenamentos jurídicos estrangeiros.¹³ Também o projeto de uma lei para o reordenamento da proteção da personalidade e da honra no Direito Civil do ano de 1959 previa um catálogo de direitos da personalidade em associação com uma cláusula geral.¹⁴ Este projeto de lei, entretanto, assim como outras propostas de mudança, nunca foi implementado.¹⁵ O legislador sempre se curvou os grupos de interesse que se opunham às mudanças, especialmente ao *lobby* da mídia, sem cumprir sua tarefa democrática primigênia de regulamentar por conta própria questões jurídicas substanciais.

3 Aspectos da Teoria do Direito

Tanto o termo “direito da personalidade” quanto a relação entre os direitos gerais da personalidade e os especiais carecem de uma definição mais precisa.

¹¹ Cf. LARENZ, Karl. *Allgemeiner Teil des deutschen Bürgerlichen Rechts*. 7. ed. C.H. Beck'sche Verlagsbuchhandlung: München, 1989, p. 128; BASTON-VOGT, Marion. *Der sachliche Schutzbereich des zivilrechtlichen allgemeinen Persönlichkeitsrechts*. Mohr Siebeck: Tübingen, 1997, p. 81; KLOSE, Martin. *Modernes Wohnheitsrecht. Rechtswissenschaft*. v. 8, n. 4, p. 370 - 401, 2017, p. 371, com mais referências.

¹² ALEMANHA. Deutscher Bundestag. *Drucksache (BT-Drucks.) 14/7752*, p. 24; ALEMANHA. *Entscheidungen des Bundesverfassungsgerichts (BVerfGE)* [Decisões do Tribunal Constitucional Federal] 34, p. 269 et seq.; veja, além disso, a regulamentação especial no art. 82, §1º p. do Regulamento Geral de Proteção de Dados (DS-GVO, na sigla em alemão).

¹³ Veja, p. ex., art. 27 et seq. do CDC (suíço); art. 70 et seq. do Código Civil Português; na Espanha existe uma legislação própria, Ley Orgánica 1/1982; veja, além disso, do ponto de vista da história do direito, NEUNER, Carl. *Wesen und Arten der Privatrechtsverhältnisse*. Schwes: Kiel, 1866, p. 14, que defendia uma interpretação extensiva do sistema de pandectas e distinguia três tipos de situações no direito privado: “o direito da personalidade, os direitos da família e os direitos patrimoniais, sendo estes últimos subdivididos em direitos das coisas e direitos ao crédito”.

¹⁴ ALEMANHA. *BT-Drucks.* III/1237, p. 7 et. seq.

¹⁵ Com detalhes, BASTON-VOGT, Marion. *Der sachliche Schutzbereich des zivilrechtlichen allgemeinen Persönlichkeitsrechts* (supra n. 11), p. 168 et seq.; GOTTWALD, Stefan. *Das allgemeine Persönlichkeitsrecht*. Nomos-Verl.-Ges.: Baden-Baden, 1996, p. 261 et seq.; HUBMANN, Heinrich. *Das Persönlichkeitsrecht*. 2. ed. Böhlau: Köln, 1967, p. 2 et seq., com mais referências.

3.1 Direito subjetivo

Sobre direito da personalidade não se deve entender um direito de domínio, assim como pode ser obtido sobre uma coisa, um direito ou uma criação intelectual, mas sim um direito ao respeito e ao desenvolvimento da personalidade.¹⁶ Os direitos da personalidade corporificam direitos subjetivos direcionados para o reconhecimento e a não violação da pessoa em sua existência física, psíquica e intelectual.

Contra sua qualificação como direitos subjetivos se levanta a objeção de que a personalidade não pode ser sujeito de direito e objeto de direito ao mesmo tempo.¹⁷ Contudo, essa crítica de que se estaria fazendo uma equiparação irregular se baseia em um ponto de vista demasiado estreito, limitado ao direito das coisas. Não se percebe uma razão plausível pela qual direitos subjetivos devam estar restritos à correlação com objetos que se encontram fora da pessoa.¹⁸ Eles incluem, pelo contrário, também e sobretudo o direito fundamental, internacionalmente reconhecido, de ser respeitado como pessoa e não sofrer lesão por parte de outros.

3.2 Direitos especiais da personalidade

Direitos especiais da personalidade são manifestações particulares, legalmente regulamentadas, do direito geral da personalidade. Eles só protegem determinados bens da pessoa que sejam protegidos por lei, e não, de modo abrangente, o conjunto da personalidade. Às vezes, só se designam como “especiais” os direitos da personalidade que já estavam normatizados legalmente antes do reconhecimento do direito geral da personalidade,¹⁹ como o direito ao nome segundo o §12 do CDC e o direito à própria imagem de acordo com os

¹⁶ Veja também PEIFER, Karl-Nikolaus. *Individualität im Zivilrecht*. Mohr Siebeck: Tübingen, 2001, p. 131; ERMAN, Walter Alexander; KLASS, Nadine. *Handkommentar zum BGB* (BGB). 15. ed. Dr. Otto Schmidt Verlag: Köln, 2017, Apêndice ao §12 n. 1, com mais referências.

¹⁷ Veja, p. ex., MEDICUS, Dieter; PETERSEN, Niels. *Bürgerliches Recht*. 26. ed. Verlag Franz Vahlen: München, 2017, p. 615.

¹⁸ Cf. Larenz, Karl. Das “allgemeine Persönlichkeitsrecht” im Recht der unerlaubten Handlungen. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 8, p. 521 et seq., 1955, p. 525; BASTON-VOGT, Marion. *Der sachliche Schutzbereich des zivilrechtlichen allgemeinen Persönlichkeitsrechts* (supra n. 11), p. 90, com mais referências.

¹⁹ ERMAN, Walter Alexander; KLASS, Nadine. BGB (supra n. 16), Apêndice ao §12 n. 12; GÖTTING, Horst-Peter. §11. Die Unterscheidung zwischen allgemeinem Persönlichkeitsrecht und besonderen Persönlichkeitsrechten. In: GÖTTING, Horst-Peter; SCHERTZ, Christian; SEITZ, Walter (Org.). *Handbuch des Persönlichkeitsrechts*. Verlag C.H. Beck: München, 2008, §11 n. 1.

§§22 e ss. da Lei da Propriedade Intelectual-Artística.²⁰ Contudo, essa limitação conceitual é inadequada, pois o legislador moderno também pode promulgar regulamentações especiais, que apoiem o direito geral da personalidade.

Em termos dogmáticos, entretanto, a classificação conceitual como “direito especial da personalidade” não tem importância central. Decisivo é, isto sim, o alcance regulatório concreto de cada direito da personalidade, que depende de se tratar de uma disposição conclusiva ou de uma normatização aberta com a possibilidade de se recorrer ao direito geral da personalidade.²¹ A pergunta a respeito da especialidade ou da livre concorrência de pretensões não pode ser respondida de maneira genérica, mas sim apenas segundo o critério da respectiva regulamentação legal. Assim, o novo Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia, por exemplo, não se aplica a dados pessoais de uma pessoa falecida (cf. Considerando 17, frase 1); também o §22, frase 3 da Lei da Propriedade Intelectual-Artística sobre o direito à imagem de pessoas falecidas não contém qualquer regulamentação conclusiva, mas é complementado pelo direito pós-mortal da personalidade.²² Característico é, além disso, o fato de que entre os direitos especiais da personalidade e os grupos de casos desenvolvidos para o direito geral da personalidade não existem diferenças estruturais substanciais. Isso diz respeito principalmente à indicação da ilegalidade, que deve ser investigada à parte em ambas as constelações e não pode ser negada *a priori*.²³ Do contrário se impediriam inferências analógicas em potencial bem como formações apropriadas de sistemas.

4 Direitos jusconstitucionais da personalidade

A designação usual “direito geral da personalidade” não é um termo técnico da Lei Fundamental alemã. No art. 2º, par. 1º da LF se afirma meramente que toda pessoa tem “o direito ao livre desenvolvimento de sua personalidade”. A atividade jurisdicional, contudo, deriva disso um direito geral da personalidade, que, em associação com a garantia da dignidade humana de acordo com o art. 1º, §1º da

²⁰ Quanto ao desenvolvimento de ambos os direitos, veja com mais detalhes MARTIN, Klaus. *Das allgemeine Persönlichkeitsrecht in seiner historischen Entwicklung*. (supra n. 6), p. 191 et seq.

²¹ Veja também LARENZ, Karl; CANARIS, Claus Wilhelm. *Lehrbuch des Schuldrechts. II/2*. 13. ed. Beck: München, 1994, §80 I 6 a, p. 497.

²² Cf. apenas SPECHT, Louisa. *Das Recht am eigenen Bild (§§22ff. KUG)*. In: DREIER, Thomas; SCHULZE, Gernot. *Urheberrechtsgesetz*. 6. ed. C. H. Beck: München, 2018, §22 KUG n. 28 et seq., com mais referências.

²³ HELLE, Jürgen. *Besondere Persönlichkeitsrechte im Privatrecht*. Mohr: Tübingen, 1991, p. 35.

LF, entretentes se autonomizou, tornando-se um direito fundamental à parte.²⁴ Direitos fundamentais que protegem especificamente determinadas liberdades de comportamento são, como direitos jusconstitucionais especiais da personalidade, *leges speciales* em relação à proteção geral da personalidade segundo o art. 2º, §1º em associação com o art. 1º, §1º da LF.²⁵ Os direitos jusconstitucionais da personalidade se distinguem tanto em termos de hierarquia normativa quanto de conteúdo dos direitos da personalidade do direito privado.

4.1 Eficácia

O direito geral da personalidade do art. 2º, §1º em associação com o art. 1º, §1º da LF influencia, como *lex superior*, o Direito Privado de diversas formas. O ponto de partida é a norma fundamental do art. 1º, §3º da LF, que diz que os “direitos fundamentais discriminados a seguir”, ou seja, o art. 2, §1º da LF, vinculam o legislador do Direito Privado. Em consequência, o legislador do Direito Privado não pode restringir desproporcionalmente os direitos de liberdade de outros por meio da promulgação de direitos da personalidade (proibição de excesso), mas também precisa, inversamente, cumprir seus deveres de proteção e estabelecer padrões mínimos para o respeito à personalidade (proibição de proteção insuficiente). Dentro desses dois limites extremos, o legislador do Direito Privado tem uma ampla margem de estruturação para avaliar os interesses conflitantes. A atividade jurisdicional está, igualmente, vinculada à proibição de excesso e de proteção insuficiente no sentido de que precisa levar em conta ambos os aspectos ao preencher lacunas na legislação. Diferentemente do legislador, porém, o Judiciário não tem margem de estruturação, mas precisa buscar, na medida do possível, a decisão que tenha o maior grau de conformidade com o sistema.

Como mostra uma inferência inversa do art. 1º, §3º da LF, os distintos sujeitos do Direito Privado não são vinculados pelo art. 2, §1º da LF, não sendo, portanto, obrigados pelos direitos fundamentais. Uma eficácia horizontal direta só é desenvolvida pela área jusconstitucional central segundo o art. 1º, §1º da LF (“intangibilidade da dignidade humana”) e o art. 1º, §2º da LF (“direitos invioláveis

²⁴ Cf. apenas DI FABIO, Udo. Art.2. In: MAUNZ, Theodor; DÜRIG, Günter. *Grundgesetz: Kommentar (GG)*. Band I. C. H. Beck: München, 2018, art. 2 n. 127; JARASS, Hans D. Art.2 Allg. Handlungsfreiheit, Allg. Persönlichkeitsrecht, Leben und Körperl. Unversehrtheit, Freiheit der Person. In: JARASS, Hans D.; PIEROTH, Bodo (Org). *Grundgesetz für die Bundesrepublik Deutschland: Kommentar (GG)*. 14. ed. München: C.H. Beck, 2016, p. 62-109, art. 2 n. 36.

²⁵ Cf. SACHS, Michael. Allgemeine Handlungsfreiheit. KUBE, Hanno; MELLINGHOFF, Rudolf; MORGENHALER, Gerd. In: *Leitgedanken des Rechts. Paul Kirchhof zum 70. Geburtstag. Staat und Verfassung*. v. 1. München : C. F. Müller, p. 515-524, 2013, p. 522 et seq., com mais referências.

e inalienáveis”).²⁶ Por isso, a própria Constituição proíbe violações particularmente crassas da personalidade entre sujeitos do Direito Privado as quais atentem contra a dignidade humana.

4.2 Conteúdo

O conteúdo do direito geral da personalidade segundo o art. 2º, §1º em associação com o art. 1º, §1º da LF deve ser averiguado mediante a interpretação da Constituição, enquanto seu equivalente no Direito Privado se deduz primordialmente pela interpretação da legislação ordinária.²⁷ A lei ordinária pode ser interpretada ou aperfeiçoada em conformidade com a Constituição, mas meramente *supplendi causa* (a título de complementação) na medida em que falte uma intenção regulatória concreta por parte do legislador do Direito Civil. Em termos metodológicos, portanto, deve-se proceder “em duas pistas” e diferenciar se, por exemplo, existe um direito no caso de violações da personalidade na legislação ordinária ou se ele deve ser concedido por causa da Constituição. Existem discrepâncias segundo a jurisprudência, por exemplo, no âmbito da proteção pós-mortal da personalidade, em que os componentes juspatrimoniais do direito da personalidade só estão protegidos pela legislação ordinária, mas não jusconstitucionalmente.²⁸ Com o decorrer do tempo se formaram, no nível jusconstitucional, diversos grupos de casos do direito geral da personalidade segundo o art. 2º, §1º em associação com o art. 1º, §1º da LF.²⁹ De modo simplificado, distinguem-se três dimensões protetivas: autopreservação (entre outras coisas, proteção da confidencialidade de questões pessoais), autoapresentação (entre outras coisas, proteção contra apresentação que implique falsificação ou distorção) e autodeterminação (entre outras coisas, proteção contra utilização e repasse de dados pessoais).³⁰ A

²⁶ Com mais detalhes NEUNER, Jörg. *Privatrecht und Sozialstaat*. Beck: München, 1998, p. 150 et seq.

²⁷ Cf. também ERMAN, Walter Alexander; KLASS, Nadine. *BGB* (supra n. 16), Apêndice ao §12 n. 4; BASTONVOGT, Marion. Der sachliche Schutzbereich des zivilrechtlichen allgemeinen Persönlichkeitsrechts. (supra n. 11), p. 115 et seq.

²⁸ ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG) [Tribunal Constitucional Federal]. *Neue Juristische Wochenschrift* (NJW). 2006, 3409 et seq. (p. 3409 et seq.); ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH) [Supremo Tribunal Federal]. I ZR 234/10. 31.05.2012. Urteil. Fiktive Lizenzgebühr wegen werblicher Vereinnahmung von Gunter Sachs – Playboy am Sonntag. m. Anm. Stender-Vorwachs. *Neue Juristische Wochenschrift* (NJW), v. 66, caderno 11, 2013, p. 793-797.

(nº 30), com mais referências.

²⁹ Veja com mais detalhes DEGENHART, Christoph. Das allgemeine Persönlichkeitsrecht, Art 2 I IV mit Art 1 I GG. *JuS*. p. 361-368, 1992, 363 et seq.; JARASS, Hans D. Das allgemeine Persönlichkeitsrecht im Grundgesetz. *NJW*. p. 857-862, 1989, p. 858 et seq.

³⁰ MARTINI, Mario. Das allgemeine Persönlichkeitsrecht im Spiegel der jüngeren Rechtsprechung des Bundesverfassungsgerichts. *Juristische Arbeitsblätter* (JA). v. 12, p. 833-912, 2009, p. 840 et seq., com referências completas.

proteção jusconstitucional da personalidade é completada por uma interpretação extensiva da liberdade de ação segundo o art. 2º, §1º da LF que rejeita a chamada “teoria do cerne da personalidade”.³¹

5 Direitos da personalidade europeus

De modo análogo à situação jurídica intraestatal, também na Europa os direitos da personalidade estão consagrados e detalhados de maneira diversificada. Isso se aplica tanto aos direitos especiais da personalidade nas áreas dos direitos primário e secundário da União Europeia quanto ao direito geral da personalidade mediante o art. 6º, §1º, frase 1, 3 do Tratado da União Europeia em associação com a Carta de Direitos Fundamentais e a Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH). Uma importância destacada no âmbito europeu cabe principalmente ao direito ao respeito à vida privada e familiar segundo o art. 8º, §1º da CEDH, que, segundo a jurisprudência do Tribunal Europeu de Direitos Humanos, veicula uma proteção relativamente forte em relação à liberdade de imprensa.³² Embora a CEDH, segundo o art. 59, §2º da LF, ocupe apenas a posição de uma lei ordinária, ela é utilizada – seguindo o princípio da atitude positiva para com o Direito Internacional – pelo Judiciário alemão como auxílio interpretativo no caso dos direitos fundamentais, particularmente do direito geral da personalidade.³³

³¹ Cf. ALEMANHA. BVerfG. 06.06.1989 - 1 BvR 921/85. *BverfGE*, v. 80, 137 et seq. (“Reiten im Wald”); ALEMANHA. BVerfG. 16.01.1957 - 1 BvR 253/56. *BverfGE*, v. 6, p. 32 et seq. (“Elfes-Entscheidung”).

³² EUROPA. Europäischer Gerichtshof für Menschenrechte (EGMR) [Tribunal Europeu de Direitos Humanos]. 40660/08 u. 60641/08, 40660/08, 60641/08. 07.02.2012. Urteil. Veröffentlichung von Fotos aus dem Privatleben – von Hannover n. 2. *NJW*, v. 65 caderno 15, 2012, p. 1053-1057. (p. 95 et seq.); EUROPA. EGMR. 59320/00. 24.06.2004. Urteil. Veröffentlichung von Fotoaufnahmen aus dem Privatleben - Caroline von Hannover. *NJW*, v. 57, caderno 37, 2004, p. 2647-2652, n. 48 et seq., com mais referências; quanto à jurisprudência do EGMR, veja também FRENZ, Walter. Konkretisierte Abwägung zwischen Pressefreiheit und Persönlichkeitsschutz. *NJW*, v. 65, caderno 15, p. 1039-1042, 2012, p. 1039 et seq.

³³ ALEMANHA. BVerfG. 2 BvR 792/11. 30.06.2014. Beschluss. Verwerfung der Revision in Strafsachen ohne mündliche Verhandlung. *NJW*, v. 67, caderno 35, 2014, p. 2563 et seq., n. 18; ALEMANHA. BVerfG. Urteil v. 04.05.2011 - 2 BvR 2365/09, 2 BvR 740/10, 2 BvR 2333/08, 2 BvR 1152/10, 2 BvR 571/10. *BVerfGE*, 128, p. 326 et seq., (p. 366 et seq.); quanto a essa jurisprudência, veja também KUBE, Hanno. HStR VII (oben n. 1), §148 n. 90 et seq.

6 Direitos da personalidade no Direito Civil

No direito civil, mas também nas outras áreas do direito, podem-se distinguir sobretudo dois grupos principais de casos de direitos da personalidade: por um lado, o direito ao respeito à integridade *pessoal* e, por outro, o direito ao respeito à integridade *social*.³⁴ O primeiro compreende violações do *status* pessoal que sejam infligidas a uma outra pessoa, e o segundo, comunicações a terceiros que tenham efeitos sobre o *status* social da respectiva pessoa.

6.1 Direito ao respeito pela integridade pessoal

Uma violação da integridade pessoal pode ocorrer de diversas formas. O espectro se estende desde a lesão da vida e do corpo até o desrespeito da esfera íntima.

6.1.1 Lesão da pessoa

Na categoria “lesão da pessoa” se enquadram violações dos direitos pessoais mencionados expressamente no direito de responsabilidade civil, bem como regulamentações complementares por meio do direito geral da personalidade. Neste caso, trata-se principalmente de violações da integridade física.

6.1.1.1 Regulamentações próprias

Segundo o §823, 1 do CDC, a vida, o corpo e a saúde são protegidos expressamente. Além disso, protege-se a “liberdade”, que, porém, só compreende a liberdade de locomoção física (por exemplo, no caso da detenção ilegítima de uma pessoa), mas não a liberdade de decisão em atos jurídicos e muito menos toda a liberdade de ação.³⁵

³⁴ Veja também WOLF, Manfred; NEUNER, Jörg. *Allgemeiner Teil des Bürgerlichen Rechts*. 11. ed. München: C.H. Beck, 2016, §13 n. 8 et. seq. (p. 138 et seq.); quanto à problemática especial dos direitos sociais, veja com mais detalhes NEUNER, Jörg. Os direitos humanos sociais. *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*. v. 7, p. 341 et seq., 2006.

³⁵ Cf. apenas LORENZ, Stephan. *Der Schutz vor dem unerwünschten Vertrag*. München: Beck, 1997, p. 380 et seq., com mais referências.

6.1.1.2 Direito geral da personalidade

Em algumas constelações se faz necessária uma proteção que vá além dos bens pessoais protegidos por lei do §823, 1 do CDC por parte do direito geral da personalidade.

6.1.1.2.1 Substâncias separadas do corpo

Enquanto distintos órgãos, o sangue, a medula óssea ou células germinativas ainda se encontrarem na pessoa, eles são protegidos como parte integrante do corpo pelo §823, 1 do CDC. Se, porém, forem separadas do corpo e conservadas, por exemplo, em um depósito, essas substâncias adquirem uma existência própria e, já em função de sua distância física, não devem mais ser vistas como partes integrantes do corpo. Elas passam a ser, em vez disso, propriedade da respectiva pessoa em analogia ao §953 do CDC. Entretanto, uma qualificação das substâncias corporais separadas como propriedade do ponto de vista do direito das coisas não oferece uma proteção suficiente para a pessoa afetada, como já mostra a possibilidade da aquisição de boa-fé. Por isso, o direito geral da personalidade se sobrepõe à propriedade, contrapondo-se a uma utilização contrária à determinação da pessoa.³⁶

6.1.1.2.2 Planejamento familiar

Também intervenções não autorizadas no planejamento familiar que impeçam uma descendência ou, inversamente, levem a uma paternidade ou maternidade indesejada são comparáveis a lesões dos bens pessoais protegidos por lei segundo o §823, 1 do CDC. Se, por exemplo, ocorrerem erros em uma esterilização ou inseminação artificial, há, via de regra, uma violação ilícita do direito geral de personalidade.³⁷

³⁶ Cf. SCHRÖDER, Michael; TAUPITZ, Jochen. *Menschliches Blut – verwendbar nach Belieben des Arztes?* Stuttgart: Enke, 1991, p. 42 et seq.; BASTON-VOGT, Marion. *Der sachliche Schutzbereich des zivilrechtlichen allgemeinen Persönlichkeitsrechts* (supra n. 11), p. 286 et seq.; WOLF, Manfred; NEUNER, Jörg. *Allgemeiner Teil des Bürgerlichen Rechts* (supra n. 34), §24 n. 11 et seq. (p. 298), com mais referências.

³⁷ Veja com detalhes NEUNER, Jörg. *Das Recht auf reproduktive Selbstbestimmung Facetten durchkreuzter Nachwuchsplanung*. *AcP*. v. 214, Caderno 4, p. 459 -510, 2014, p. 470, 488, 490 et seq.

6.1.2 Exploração da pessoa

Sob “exploração da pessoa” se deve entender o ato de fazer uso ilegítimo da própria pessoa ou de determinados atributos dela.

6.1.2.1 Regulamentações próprias

Uma proteção da personalidade toda é veiculada por numerosos dispositivos penais que, por sua vez, representam leis protetivas de responsabilidade civil nos moldes do §823, 2 do CDC (por exemplo, §181 a do Código de Direito Penal [CDP], proibição do rufianismo; §232 do CDP, proibição do tráfico de pessoas; §§204, 206 do CDP, §88, 3, frase 3 da Lei de Telecomunicações, proibição da utilização de segredos de outrem ou do repasse de fatos que se enquadrem no sigilo postal e telecomunicacional; §201 do CDP, violação da confidencialidade da palavra).

O direito ao nome tem uma normatização própria no §12 do CDC, que é violado quando alguém usa o mesmo nome sem autorização e, com isso, viola interesses dignos de proteção do legítimo portador. A proteção da própria imagem é regulamentada pelo §22 da Lei da Propriedade Intelectual-Artística. Segundo a opinião dominante, a prescrição também se aplica a sócias (“*look-alikes*”).³⁸

6.1.2.2 Direito geral da personalidade

As regulamentações legais especiais sobre dados, o nome, a imagem e a própria palavra só proporcionam uma proteção incompleta da personalidade.³⁹ Além disso, elas não oferecem proteção contra lesões de outras características da personalidade.

³⁸ ALEMANHA. BGH. I ZR 226/97. 01.12.1999. Urteil. Verletzung des Rechts am eigenen Bild durch Nachstellen einer bekannten Filmszene - Der blaue Engel. *NJW*, v. 53, caderno 30, p. 2201 et seq., 2000, p. 2202; KÖLN. Landgericht Köln (LG Köln) [Tribunal de Colônia], *Zeitschrift für das gesamte Medienrecht (AfP)* 2014, 360 et seq.; GÖTTING, Horst-Peter. *Persönlichkeitsrechte als Vermögensrechte*. Tübingen: Mohr, 1995, p. 27; GERECKE, Martin. Der Einsatz von Doppelgängern und Lookalikes zu kommerziellen Zwecken. Das Recht zum Schutz vor unerlaubter Nachahmung und seine Schranken. *Zeitschrift der Deutschen Vereinigung für gewerblichen Rechtsschutz und Urheberrecht (GRUR)*. v. 116, caderno 6, p. 518-522, 2014, p. 518 et seq.; de outra opinião, FREITAG, Andreas. Die Nachahmung bekannter Persönlichkeiten in der Werbung. *GRUR*. v. 96, caderno 5, p. 345-348, 1994, 345 et seq. (p. 346: Allgemeines Persönlichkeitsrecht).

³⁹ Existem outras regulamentações próprias para o direito da personalidade do autor (§§11 et seq. da Lei dos Direitos Autorais) e para o direito da personalidade do inventor (§§37, 1, 63, 1 da Lei sobre Patentes), que não protegem a personalidade como tal, mas sim no tocante às obras ou invenções criadas.

6.1.2.2.1 Dados

Mesmo que se considere o direito de remoção segundo o §35 da Lei Federal de Proteção de Dados (versão antiga) como regulamentação definitiva, faz-se necessária uma proteção por parte do direito geral da personalidade.⁴⁰ Assim, o Tribunal Federal do Trabalho decidiu que a conservação duradoura de um questionário pessoal com informações privadas de um candidato rejeitado viola o direito da personalidade deste.⁴¹

6.1.2.2.2 Nome

Se alguém usar sem autorização o nome de outrem, particularmente para fins publicitários, sem que o público-alvo envolvido reconheça o resultado como produto do portador do nome, não existe, por falta de uma confusão na associação, uma violação do direito ao nome do §12 do CDC, mas o direito geral da personalidade será violado de maneira fundamental.⁴² Neste caso, é irrelevante se a utilização do nome acarreta uma perda de prestígio ou algum outro descrédito do portador do nome, pois cabe unicamente ao portador do nome decidir sobre a utilização de seu nome para fins de publicidade ou quaisquer outros.⁴³

6.1.2.2.3 Retrato

Enquanto o §22 da Lei da Propriedade Intelectual-Artística só intervém quando da disseminação de retratos, o direito geral da personalidade já protege antes da produção não autorizada de retratos.⁴⁴ Mesmo que a produção de uma imagem não ocorra com a intenção de uma divulgação posterior, ela constitui fundamentalmente uma violação ilícita do direito geral da personalidade porque desrespeita a autonomia privada sem concordância (concludente) e a pessoa não

⁴⁰ Veja apenas DIX, Alexander, §§33-35. In: SIMITIS, Spiros (Org.). *Bundesdatenschutzgesetz*. 8. ed. Baden-Baden: Nomos, 2014, p. 1525-1617, §35 Bundesdatenschutzgesetz (BDSG) [Lei Federal de Proteção de Dados] n. 71 et seq.

⁴¹ ALEMANHA. Bundesarbeitsgericht (BAG) [Tribunal Federal do Trabalho]. 5 AZR 286/81. 06.06.1984. Urteil. Anspruch auf Vernichtung des Personalfragebogens. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 37, caderno 50, 1984, p. 2910-2911.

⁴² ALEMANHA. BGH. 18.03.1959 - IV ZR 182/58. *BGHZ*, v. 30, p. 7 et seq. (“Caterina Valente”, cujo nome foi usado no marco da publicidade para um produto destinado à fixação de próteses dentárias).

⁴³ Cf. ALEMANHA. BGH, 26.06.1981 - I ZR 73/79. *BGHZ*, v. 81, p. 75 et seq. (p. 79 et seq.).

⁴⁴ Cf. apenas ALEMANHA. BGH. VI ZR 176/09. 16.03.2010. Urteil. Installation von Überwachungskameras auf privatem Grundstück und Persönlichkeitsrechtsverletzung. *NJW*, l. 63, caderno 21, 2010, p. 1533 et seq. (n. 11); HELLE, Jürgen. Besondere Persönlichkeitsrechte im Privatrecht. (supra n. 23), p. 71 et seq.

autorizada obtém o poder de dispor de um retrato duradouro da pessoa afetada.⁴⁵ O §22 da Lei da Propriedade Intelectual-Artística também não oferece proteção contra nus artísticos em que a pessoa retratada não é reconhecível.⁴⁶ Ainda assim, também neste caso se tem fundamentalmente uma violação ilícita do direito da personalidade, pois o retrato compreende a esfera íntima sumamente pessoal e a pessoa afetada precisa temer que sua identidade seja revelada pelo violador.⁴⁷

6.1.2.2.4 Palavra

A proteção da palavra não falada publicamente, segundo o §201, 1 do CDP em associação com o §823, 2 do CDC, não constitui uma regulamentação conclusiva. Isso já é mostrado pela comunicação por meio de uma língua de sinais não verbal, que necessita de uma proteção análoga da personalidade no Direito Civil.⁴⁸ Além da confidencialidade da palavra, principalmente a voz também precisa de uma proteção suficiente por parte do direito geral da personalidade. Isso diz respeito, por exemplo, ao caso de um ator de cinema cuja voz seja sobreposta, sem autorização, por uma voz sincrônica (na mesma língua)⁴⁹ ou cuja voz seja imitada⁵⁰ na publicidade por um “*sound-alike*”.⁵¹

⁴⁵ Cf. WIESE, Günther. Bildnisschutz des Arbeitnehmers im Arbeitskampf. In: HUBMANN, Heinrich; FORKEL, HANS; KRAFT, Alfons. *Beiträge zum Schutz der Persönlichkeit und ihrer schöpferischen Leistungen: Festschrift für Heinrich Hubmann zum 70. Geburtstag*. Frankfurt am Main: Metzner, p. 481-510, 1985, p. 484; de outra opinião, ENGELS, Stefan. §22 [Recht am eigenen Bilde]. In: AHLBERG, Hartwig; GÖTTING, Horst-Peter (Org.). *Urheberrecht: UrhG, KUG, UrhWahrnG, VerIG: Kommentar*. (Möhring/Nicolini, *Urheberrecht*). 3. ed. München: C.H. Beck, 2014, p. 1343-1357, §22 KunstUrhG [Lei da Propriedade Intelectual-Artística] n. 56.

⁴⁶ Veja apenas ALEMANHA. BGH. VI ZR 121/73. 02.07.1974. Urteil. BGH 02.07.1974 VI ZR 121/73. “Nacktaufnahmen” m. Anm. Neubert. *GRUR*, v. 77, caderno 10, p. 561 et seq. 1975, p. 562; ENGELS, Stefan. §22 [Recht am eigenen Bilde]. In: Möhring/Nicolini, *Urheberrecht* (supra n. 45), §22 KunstUrhG n. 27, com mais referências.

⁴⁷ Cf. ALEMANHA. BGH. VI ZR 121/73. 02.07.1974. Urteil. BGH 02.07.1974 VI ZR 121/73. “Nacktaufnahmen” m. Anm. Neubert. *GRUR*, v. 77, caderno 10, p. 561 et seq. 1975, p. 562; DRESDEN. Oberlandesgericht [Tribunal Estadual de Justiça] Dresden (OLG Dresden). 4 U 127/10. 16.04.2010. Urteil. Zulässige Nacktdarstellung einer Oberbürgermeisterin auf Gemälde. *GRUR-RR*, v. 10, caderno 10, p. 396 et seq., 2010, p. 397.

⁴⁸ Veja, com outros exemplos (sinais do código Morse, música e outros), também HELLE, Jürgen. Besondere Persönlichkeitsrechte im Privatrecht. (supra n. 23), p. 246.

⁴⁹ Veja, p. ex., MÜNCHEN. Oberlandesgericht München (OLG München), 6 U 950/58. 07.08.1958. Urteil. Verletzung des allgemeine Persönlichkeitsrechts; hier: Filmschauspieler. *NJW*. v. 12, Caderno 9, 1959, p. 388 et seq.

⁵⁰ Veja com mais detalhes PEIFER, Karl-Nikolaus. Individualität im Zivilrecht. (supra n. 16), p. 164 et seq., com mais referências.

⁵¹ Veja, p. ex., HAMBURG. OLG Hamburg. 3 W 45/89. 08.05.1989. Beschluß. Fortwirkung des Persönlichkeitsrechts über den Tod hinaus. *NJW*, v. 43, caderno 32, 1990, p. 1995 et seq. (“Heinz Erhardt”).

6.1.2.2.5 Outras características da personalidade

Além de dados, do nome, do retrato e da palavra, o direito geral da personalidade também protege, coerentemente, outras características da personalidade para as quais não há regulamentações especiais. Assim, por exemplo, a utilização imitativa de características da personalidade de um tenista⁵² famoso ou a imitação da imagem de um cantor⁵³ conhecido deve ser vista, em cada caso, como violação ilícita do direito geral da personalidade.⁵⁴

6.1.3 Investigação da pessoa

De semelhante à exploração, também a investigação de uma pessoa pode acarretar violações dos direitos da personalidade.

6.1.3.1 Regulamentações próprias

Numerosas disposições legais servem à proteção contra a investigação da pessoa. Devem-se salientar especialmente os §§201 e seguintes do CDP e o §88, 3, frase 1 da Lei de Telecomunicações referente à confidencialidade da palavra, do sigilo privado, postal e telecommunicacional, os §§8, 18 e seguintes da Lei sobre Diagnósticos Genéticos sobre exames genéticos bem como numerosas disposições da Lei Federal de Proteção de Dados e do Regulamento Geral de Proteção de Dados.⁵⁵ Todas essas normas são leis protetivas do Direito Civil nos moldes do §823, 2 do CDC.

⁵² MÜNCHEN. OLG München. 21 U 4612/00. 26.01.2001. Urteil. Unzulässige Werbung mit Persönlichkeitsmerkmalen. *Gewerblicher Rechtsschutz und Urheberrecht Rechtsprechungs-Report (GRUR-RR)*. v. 2, Caderno 8, 2002, p. 271 et seq., “Boris Becker”.

⁵³ KARLSRUHE. OLG Karlsruhe. 14 U 125/93. 04.11.1994. Unbefugte Ausnutzung der Bekanntheit eines Sängers in Werbespot. *Versicherungsrecht (VersR)*. v. 47, Caderno 14, 1996, 600 et seq., “Ivan Rebroff”.

⁵⁴ Quanto à proteção da imagem da vida e do caráter por parte do direito geral da personalidade, veja com mais detalhes HELLE, Jürgen. *Besondere Persönlichkeitsrechte im Privatrecht*. (supra n. 23), p. 53 et seq.

⁵⁵ Quanto ao enquadramento de câmeras privadas (dash-cams, wildlife cameras, etc.) na legislação de proteção de dados, veja com detalhes FUCHS, Daniel. *Verwendung privater Kameras im öffentlichen Raum - Datenschutz bei Dash-Cams, Helm-, Wildkameras & Co.* *Zeitschrift für Datenschutz (ZD)*. v. 5, caderno 5, p. 212-216, 2015, p. 212 et seq.

6.1.3.2 Direito geral da personalidade

A proteção do direito geral da personalidade também se estende para além desses tipos delitivos especiais normatizados por lei.

6.1.3.2.1 Sigilo

Apoiando os §§201 e seguintes do CDP e o §88, 3, frase 1 da Lei de Telecomunicações, o direito geral da personalidade garante uma proteção abrangente contra investigações do âmbito íntimo e sigiloso.⁵⁶ O âmbito de proteção se estende desde controle arbitrários de bolsas em lojas,⁵⁷ passando pela elaboração não autorizada de pareceres grafológicos,⁵⁸ até a leitura de registros de diário que são perceptivelmente mantidos em sigilo.⁵⁹ Mesmo que tenha havido consentimento, exames pré-contratação que deem informações sobre a saúde de um candidato só podem ser feitos se eles estiverem no legítimo interesse do empregador.⁶⁰ De igual maneira, perguntas feitas a um candidato a um emprego sobre sua constituição física, situação patrimonial ou antecedentes criminais só são admissíveis em grau restrito.⁶¹

⁵⁶ Veja com detalhes RIXECKER, Roland. Anhang zu §12: Allgemeines Persönlichkeitsrecht. In: SÄCKER, Franz Jürgen; RIXECKER, Roland; OETKER, Hartmut; et. al. (Org.) *Münchener Kommentar zum Bürgerlichen Gesetzbuch (MünchKomm BGB)*. v. 1, 7. ed. München: C.H. Beck, 2015. Apêndice ao §12 n. 107 et seq.; por último, ALEMANHA. BVerfG. 1 BvR 472/14. 24.02.2015. Beschluss. Auskunftsanspruch des Scheinvaters gegen Mutter über sexuelle Beziehungen m. Anm. Reuß. *NJW*, v. 68, caderno 21, 2015, p. 1506 et seq., quanto à ausência de direito a informações do “pai aparente” em relação à mãe sobre relações sexuais.

⁵⁷ Cf. ALEMANHA. BGH. VIII ZR 221/95. 03.07.1996. Urteil. Höfliche Bitte und Taschenkontrolle im Supermarkt II. *NJW*, v. 49, caderno 39, p 2574 et seq., 1996, p. 2576.

⁵⁸ Cf. ALEMANHA. BAG. 2 AZR 228/80. 16.09.1982. Urteil. Rückwirkende Anfechtung bei außer Funktion gesetztem Arbeitsverhältnis. *NJW*, v. 37, caderno 8, p. 446 et seq., 1984, p. 446; MÜNCHEN. Arbeitsgericht München (ArbG München), 26 Ca 1674/75. 14.04.1975. Urteil. Verletzung des allgemeinen Persönlichkeitsrechts durch Einholung eines graphologischen Gutachtens. *NJW*, v. 28, caderno 41, p. 1908 et seq., 1975, p. 1908.

⁵⁹ Cf. RIXECKER, Roland. Anhang zu §12: Allgemeines Persönlichkeitsrecht. *MünchKomm BGB* (supra n. 56), Apêndice ao §12 n. 120.

⁶⁰ Cf. apenas PREIS, Ulrich. §§611–630 BGB. In: MÜLLER-GLÖBE, Rudi; PREIS, Ulrich; SCHMIDT, Ingrid; et. Al. (Org.). *Erfurter Kommentar zum Arbeitsrecht (ErfurterKomm zum Arbeitsrecht)*. 18. ed. München: C.H. Beck, 2018, p. 1275-1788, §611a n. 293, com mais referências.

⁶¹ Cf. apenas MÜLLER-GLÖBE, Rudi. Dienstvertrag und ähnliche Verträge. *MünchKomm BGB*. v. 4. 7. ed. München: C.H. Beck, 2016, p. 925 et seq., §611 n. 619 et seq., com mais referências.

6.1.3.2.2 Palavra

Segundo o §201, 2, nº 1 do CDP será punido quem escutar a palavra “confidencial” com um “dispositivo de escuta telefônica”. Essa disposição não compreende a mera escuta furtiva e deliberada de uma conversa telefônica ou de outro tipo; entretanto, mais uma vez o direito geral da personalidade oferece uma proteção do Direito Civil contra tais violações da esfera privada. Mas isso só se aplica a casos em que a forma da operação de escuta é condenável.⁶² Se palavras são percebidas por acaso, por exemplo, por uma porta aberta ou por uma parede fina, já está faltando obviamente uma violação do direito da personalidade.⁶³

6.1.3.2.3 Modo de vida

De maneira semelhante à escuta, também a observação feita em segredo pode acarretar uma violação do direito geral da personalidade. Isso pressupõe que alguém espione de modo condenável a esfera privada doméstica ou extradomiciliar de uma outra pessoa. Neste caso, a observação pode ocorrer a olho nu ou por meio de um miniespião, uma luneta ou câmera.⁶⁴ Exemplos que se encontram na jurisprudência são a vigilância por vídeo do imóvel de um vizinho⁶⁵ assim como fotografias de objetos (de prédios, imóveis cercados etc.) que permitam fazer inferências sobre os moradores e seu modo de vida.⁶⁶

⁶² Cf. RIXECKER, Roland. Anhang zu §12: Allgemeines Persönlichkeitsrecht. *MünchKomm BGB* (supra n. 56), Apêndice ao §12 n. 110.

⁶³ Cf. ALEMANHA. BAG. 6 AZR 189/08. 23.04.2009. Urteil. Beweisverwertungsverbot eines mitgehörten Telefonats im Kündigungsschutzprozess. *NJW*, v. 63, caderno 1/2, 2010, p. 104 et seq., n. 21 et seq.; HAGER, Johannes. In: BERNAU, Falk; EBERL-BORGES, Christina; HAGER, Johannes. *J. von Staudingers Kommentar zum Bürgerlichen Gesetzbuch mit Einführungsgesetz und Nebengesetzen (BGB)*. v. 2. Berlin: Sellier - de Gruyter, 2017, §823 C n. 164; SPRAU, Hartwig. *BGB §§631–853*. PALANDT, Otto (Org.) *Bürgerliches Gesetzbuch (BGB)*. 77. ed. München: C.H. Beck, 2018, p. 1389-1509, §823 n. 120.

⁶⁴ Na medida em que sejam feitas imagens duradouras também entra em cogitação uma exploração da pessoa; veja acima no texto junto ao número de chamada das notas 44 et seq.

⁶⁵ ALEMANHA. BGH. VI ZR 176/09. 16.03.2010. Urteil. Installation von Überwachungskameras auf privatem Grundstück und Persönlichkeitsrechtsverletzung. *NJW*, v. 63, caderno 21, 2010, p. 1533 et seq., n. 11 et seq.; quanto à vigilância com videocâmera na entrada de um prédio residencial, veja ALEMANHA. BGH. V ZR 220/12.

24.05.2013. Urteil. Videoüberwachung im Wohnungseigentum bei wechselndem Überwachungsmotiv. *NJW*. v. 66, caderno 42, 2013, p. 3089 et seq.

⁶⁶ ALEMANHA. BGH. VI ZR 373/02. 09.12.2003. Urteil. Veröffentlichung der Luftbilddaufnahmen von Feriendomizilen Prominenter ohne deren Zustimmung. *GRUR*, v. 106, caderno 5, p. 438-441, 2004, p. 439; veja também DIEDERICHSEN, Angela. Der deliktsrechtliche Schutz des Persönlichkeitsrechts. *Jura*, v. 30, caderno 1, p. 1-7, 2008, p. 6; HELLE, Jürgen. Besondere Persönlichkeitsrechte im Privatrecht. (supra n. 23), p. 55 et seq., com mais referências.

6.1.4 Depreciação da pessoa

Sob depreciação da pessoa se devem entender ofensas, humilhações, preterições e aviltamentos semelhantes.

6.1.4.1 Regulamentações próprias

No âmbito do direito de antidiscriminação, as proibições de desfavorecimento de acordo com os §§7 e 19 da Lei Geral sobre Igualdade de Tratamento estão particularmente a serviço da proteção contra a depreciação. Se o nome é negado com intenção depreciativa, aplica-se o §12 do CDC.

Em termos de leis protetivas do Direito Penal devem-se mencionar sobretudo a ofensa (intencional) segundo o §185 do CDP bem como a perseguição não autorizada de acordo com o §238 do mesmo Código.

6.1.4.2 Direito geral da personalidade

Vistas em seu conjunto, as regulamentações especiais da legislação para a proteção contra depreciações são deficitárias. Isso se torna evidente tomando-se como exemplo uma ofensa cometida apenas por descuido.⁶⁷ Também a proteção contra o assédio não está regulamentada detalhadamente. Por isso, em tais casos se deve recorrer ao direito geral da personalidade para preencher lacunas protetivas.⁶⁸

6.1.5 Desprezo para com a pessoa

Está-se diante de um desprezo da pessoa, em termos de tipicidade, quando se impõem a essa pessoa informações das quais ela não gostaria de tomar conhecimento e que se prestam a lesar a esfera mais restrita de sua personalidade.

⁶⁷ Cf. LARENZ, Karl; CANARIS, Claus Wilhelm. Lehrbuch des Schuldrechts. II/2 (supra n. 21), §80 II 2 a, b (p. 500 et seq.).

⁶⁸ Quanto ao assédio, veja apenas ALEMANHA. BAG. Urteil vom 16.05.2007 - 8 AZR 709/06. *Entscheidungen des Bundesarbeitsgerichts (BAGE)* [Decisões do Tribunal Federal do Trabalho], v. 122, 2008, p. 304 et seq., n^o 69 et seq.; WAGNER, Gerhard. §823 Schadensersatzpflicht. *MünchKomm BGB*. v. 6. 7. ed. München: C.H. Beck, 2017, §823 n. 185, com mais referências.

6.1.5.1 Regulamentações próprias

Um direito a não saber ou à desinformação está parcialmente consagrado na Lei sobre Diagnósticos Genéticos. Segundo o §8, 1 dessa lei, um paciente precisa não só consentir com um exame genético, mas também concordar com a comunicação do resultado do exame. O médico não pode de modo algum informar parentes genéticos. No caso de uma doença passível de tratamento, ele tem, conforme o §10, 3, frase 4 da Lei sobre Diagnósticos Genéticos, meramente o direito e o dever de recomendar ao paciente que sugira a seus parentes que busquem assessoria em matéria de genética. Deve-se salientar ainda o §7 da Lei contra a Concorrência Desleal, que qualifica como práticas comerciais inadmissíveis tipos de assédio inaceitáveis como, por exemplo, informações publicitárias indesejadas por meio de ligações telefônicas.

6.1.5.2 Direito geral da personalidade

Por falta de regulamentações próprias no Direito Civil, o direito à desinformação deve ser classificado como subgrupo de casos concernentes ao direito geral da personalidade. Este último compreende a proteção contra informações indesejadas que atinjam existencialmente quem as recebe, especialmente no tocante ao conhecimento sobre a própria predisposição genética,⁶⁹ incluindo a de parentes próximos.⁷⁰ Ele abrange ainda a entrada indesejada no isolamento da esfera privada, e principalmente a proteção contra publicidade imposta por meio de ligações telefônicas (*cold calling*), e-mails (*spamming*) ou colocação de peças publicitárias em caixas de correspondência. Além disso, também imissões *ideativas* consideráveis que tanjam o senso estético ou moral do vizinho podem, por força de seu teor informacional, violar o direito geral da personalidade.⁷¹

⁶⁹ Cf. ALEMANHA. BGH. 20.05.2014 - VI ZR 381/13. BGHZ, v. 201, 2015, p. 263 et seq. (n. 14); DAMM, Reinhard. Prädiktive Gendiagnostik, Familienverband und Haftungsrecht. *Medizinrecht (MedR)*, v. 32, caderno 3, p. 139 et seq., 2014, p. 140 et seq., com mais referências.

⁷⁰ Veja com detalhes NEUNER, Jörg. Das Recht auf Uninformiertheit – Zum privatrechtlichen Schutz der negativen Informationsfreiheit. *Zeitschrift für die gesamte Privatrechtswissenschaft (ZfPW)*, v. 1, caderno 3, p. 257 et seq. 2015, p. 266; de outra opinião, ALEMANHA. BGH. 20.05.2014 - VI ZR 381/13. BGHZ, v. 201, 2015, p. 263 et seq., n. 15.

⁷¹ Veja já BAUR, Fritz. Weitere Anregungen zur Beschleunigung der Zivilrechtspflege. *Juristen Zeitung (JZ)*. Zeitschriftenheft 15, 16, p. 432 et seq., 1969, p. 432 et seq.; em forma de monografia, FORKEL, Hans. *Immissionsschutz und Persönlichkeitsrecht*. Köln: Heymann, 1968.

6.2 Direito ao respeito da integridade social

Enquanto o direito ao respeito pela integridade pessoal protege a pessoa como indivíduo, o direito ao respeito pela integridade social diz respeito à pessoa em sua posição como ser comunitário.⁷² Obviamente, o indivíduo não tem direito a um determinado grau de reconhecimento social, mas ele não pode ser objeto de desfiguração ou vexame perante terceiros.

6.2.1 Desfiguração da pessoa

Uma pessoa é desfigurada ao ser descrita em público ou frente a terceiros de modo contrário à verdade ou de forma distorcida ou manipulativa. Manifestações ofensivas devem ser julgadas da mesma maneira.

6.2.1.1 Regulamentações próprias

Sobretudo os §§185 e seguintes do CDP (ofensa, difamação, calúnia) se voltam, em consonância com o §823, 2 do CDC, contra desfigurações da pessoa. A isso se acrescenta particularmente o tipo delitivo da periclitación do crédito segundo o §824 do CDC.

6.2.1.2 Direito geral da personalidade

Indo além das regulamentações detalhadas da legislação, o direito geral da personalidade desenvolve um amplo campo de aplicação. Ele protege contra apresentações e matérias ou relatos falsos,⁷³ contra citações errôneas e entrevistas inventadas,⁷⁴ assim como contra a publicação de um texto formal de

⁷² Essa distinção não exclui a possibilidade de que danos graves contra a integridade social possam acarretar, cumulativamente, violações da integridade pessoal, particularmente da saúde, assim como, inversamente, a exploração da pessoa pode ser acompanhada de uma desfiguração na esfera pública ou uma manifestação infamante sobre a pessoa afetada também pode ser feita publicamente.

⁷³ Cf. ALEMANHA. BVerfG. 1 BvR 1107/09. 10.06.2009. Beschluss. Berichterstattung über Vergewaltigung durch einen ehemaligen Bundesliga-Fußballspieler. *NJW*, v. 62, caderno 46, p. 3357 et seq., 2009, p. 3358; ALEMANHA, BGH. VI ZR 291/10. 18.09.2012. Urteil. Zulässige Berichterstattung über die Erkrankung einer Entertainerin. *NJW*, v. 65, caderno 50, p. 3645 et seq., 2012, n. 17, com mais referências; veja especialmente quanto à problemática de matérias contendo suspeitas, ERMANN, Walter Alexander; KLASS, Nadine. *BGB* (supra n. 16), Apêndice ao §12 n. 148 et seq. com mais referências.

⁷⁴ ALEMANHA. BGH. VI ZR 201/63. 08.12.1964. Urteil. Verbreitung eines erdichteten Interview über private Angelegenheiten in der Presse. *NJW*, v. 18, caderno 15, 1965, p. 685 et seq. ("Soraya-Entscheidung");

um advogado sob a rubrica enganosa de “carta do leitor”.⁷⁵ Ele protege, ainda, contra falsificações de imagens ou retratos (retoques etc.), contra imagens atribuídas incorretamente⁷⁶ ou a utilização não autorizada de uma imagem para fins publicitários pela qual surja a impressão de que a pessoa retratada estaria envolvida nisso mediante pagamento.⁷⁷ O mesmo se aplica a imitações de voz, especialmente na publicidade.⁷⁸ Além disso, principalmente no caso de críticas injuriosas, que não são orientadas por um discurso objetivo, mas se caracterizam por difamações, via de regra a liberdade de opinião ou expressão fica em segundo plano em relação ao direito ao respeito da pessoa atingida. Isso ocorre, por exemplo, quando, em uma recensão de um livro, um autor é chamado de “anta, ignorante e desprovido de talento”.⁷⁹

6.2.2 Constrangimento público da pessoa

Diferentemente de uma distorção, no caso de um constrangimento público se disseminam fatos e manifestações verdadeiras da personalidade. Não obstante seu teor informacional materialmente correto, porém, a publicação produz um efeito comprometedor.

6.2.2.1 Regulamentações próprias

Uma infração dos §§185 e seguintes do CDP em associação com o §823, 2 do CDC entra em cogitação quando, apesar da demonstração da verdade do fato comunicado, “a existência de uma ofensa se deriva da forma da afirmação ou disseminação ou das circunstâncias em que ela aconteceu” (§192 do CDP). Deve-

MÜNCHEN. OLG München. 21 U 3164/01. 18.01.2002. Urteil. Haftung des presserechtlich Verantwortlichen für Dritt-Äußerung - Katholischer Drecksack. Neue Juristische Wochenschrift Rechtsprechungs-Report Zivilrecht (NJW-RR), v. 17, caderno 15, 2002, p. 1045 et seq.

⁷⁵ ALEMANHA. BGH. Urt. v. 17.03.1954 – VI ZR 162/52. BGHZ, v. 13, 1954, p. 334 et seq. (“Schachtbrief-Entscheidung”).

⁷⁶ Cf. HELLE, Jürgen. *Besondere Persönlichkeitsrechte im Privatrecht* (supra n. 23), p. 89, com mais referências.

⁷⁷ ALEMANHA. BGH. Urteil vom 08.05.1956. BGHZ, v. 20, 1956, p. 345 et seq. (“Paul Dahlke”); PEIFER, Karl-Nikolaus. *Individualität im Zivilrecht*. (supra n. 16), p. 152 et seq., com mais referências.

⁷⁸ Veja quanto a isso, incluindo o aspecto adicional da exploração da pessoa, também acima no texto junto aos números de chamada das notas 49 e seguintes.

⁷⁹ Cf. ALEMANHA. BVerfG. 1 BvR 151/93. 25.02.1993. Beschluß. Unterlassung einer Schmähkritik. NJW, v. 46, caderno 22, 1993, p. 1462 et seq.; mas veja também, quanto à interpretação muito restritiva do termo “crítica injuriosa”, ALEMANHA. BVerfG. 1 BvR 482/13. 28.07.2014. Beschluss. Überspitzte Äußerungen eines Prozessbeteiligten gegenüber dem Richter. NJW, v. 67, caderno 46, 2014, p. 3357 et seq. com mais referências.

se mencionar ainda como lei protetiva adicional especialmente o §203 do CDP, que torna passível de penalização a revelação de um segredo privado por parte de um médico, dentista, advogado ou tabelião. Além disso, uma proteção especial é oferecida pelos §§23 e seguintes da Lei da Propriedade Intelectual-Artística, segundo os quais, sem o necessário consentimento previsto no §22 da mesma lei, imagens ou retratos só podem ser disseminados sob pressupostos restritivos (âmbito da história contemporânea,⁸⁰ interesse público etc.).

6.2.2.2 Direito geral da personalidade

No caso de fotos de uma pessoa serem publicadas sem seu consentimento está-se diante limitações do direito geral da personalidade que carecem de justificação.⁸¹ O dever de justificação é legítimo na medida em que fotos registram duradouramente a aparência exterior de uma pessoa, tiram dela o controle sobre sua autoapresentação e se tornam acessíveis à esfera pública através de sua divulgação.

No caso de manifestações em forma de palavras, contudo, não há indicação de ilegalidade. Levando-se em consideração que a democracia, assim como a “sociedade do direito privado”, “vivem” de uma livre transferência de informações, quem pretenda proibir a disseminação da verdade é que necessita de uma razão especial.⁸² Esta razão pode resultar principalmente da espécie de obtenção das informações, do conteúdo e da forma da disseminação.

Se uma informação é obtida ilegalmente, por exemplo, mediante furto, ameaça ou logro, também seu repasse por parte do autor do delito é fundamentalmente

⁸⁰ Quanto ao desenvolvimento da jurisprudência desde a sentença sobre o processo da princesa Caroline de Mônaco por parte do Tribunal Europeu de Direitos Humanos, (EUROPA. Europäischer Gerichtshof für Menschenrechte (EGMR). 59320/00. 24.06.2004. Urteil. Veröffentlichung von Fotoaufnahmen aus dem Privatleben - Caroline von Hannover. *NJW*, v. 57, caderno 37, 2004, p. 2647 et seq.), veja com detalhes SPECHT, Louisa. Das Recht am eigenen Bild (§§22ff. KUG) (supra n. 22), §23 KUG [Lei da Propriedade Intelectual-Artística] n. 9 et seq., com referências completas.

⁸¹ Cf. ALEMANHA. BVerfG. 1 BvR 927/08. 08.12.2011. Beschluss. Grenzen zulässiger Wort- und Bildberichterstattung über prominente Personen – Caroline von Hannover. *NJW*, v. 65, caderno 11, p. 756 et seq., 2012, p. 757; ALEMANHA. BGH. VI ZR 230/08. 26.10.2010. Urteil. Grenzen zulässiger Wort- und Bildberichterstattung über prominente Person. *NJW*, v. 64, caderno 11, 2011, p. 744 et seq., n. 7 et seq.; por último, ALEMANHA. BGH. VI ZR 76/17. 06.02.2018. Urteil. Zulässige Bildberichterstattung über Prominente m. Anm. Elmenhorst. *NJW*, v. 71, caderno 25, 2018, p. 1820 et seq.: a matéria com fotos sobre o ex-presidente da República Wulff, que o mostra no estacionamento de um supermercado após fazer uma compra grande, justifica-se pelo interesse da opinião pública por informações.

⁸² Cf. ALEMANHA. BVerfG. 1 BvR 2477/08. 18.02.2010. Beschluss. Voraussetzungen einer persönlichkeitsverletzenden Prangerwirkung – Zitat aus Anwaltsschreiben. *NJW*, v. 63, caderno 22, 2010, p. 1587 et seq. (3º princípio); LARENZ, Karl; CANARIS, Claus Wilhelm. *Lehrbuch des Schuldrechts. II/2.* (supra n. 21), §80 II 5 b, p. 509.

ilegal.⁸³ A divulgação de uma comunicação confiada pessoalmente pode, às vezes, ser igualmente ilegal, por exemplo, a publicação de uma carta privada sem o consentimento do autor.⁸⁴ Manifestações sobre preferências sexuais em um envolvimento não público que ocorram no marco de um processo penal tampouco podem ser comunicadas.⁸⁵ Além disso, às vezes já a divulgação de fatos particularmente delicados provenientes da esfera privada acarreta uma infração ilícita contra o direito geral da personalidade.⁸⁶ Levando-se em consideração e ponderando-se interesses contrários, isso pode ocorrer quando se relata sobre o âmbito íntimo e se revela a inclinação sexual de um político ou a relação de um sacerdote católico com uma mulher casada.⁸⁷ O mesmo se aplica a relatos ou matérias sobre o adoecimento de uma pessoa proeminente ou à publicação de registros em um diário.⁸⁸ A situação jurídica muda, entretanto, se dados pessoais já tiverem sido tornado públicos na imprensa ou estejam disponíveis na internet.⁸⁹ Caso, contudo, se trate de acontecimentos de um passado distante e exista o perigo de que o modo de vida futuro da pessoa seja fortemente prejudicado, uma publicação pode ser inadmissível (por exemplo, com vistas ao interesse de um ex-criminoso em sua ressocialização).⁹⁰ Por fim, o direito geral da personalidade também pode ser violado ilicitamente pela forma de divulgação das informações. São prototípicos, neste sentido, relatos ou apresentações que produzem um efeito de denúncia, por exemplo, quando se distribuem, na frente de uma clínica

⁸³ Veja com mais detalhes LARENZ, Karl; CANARIS, Claus Wilhelm. *Lehrbuch des Schuldrechts. II/2.* (supra n. 21), §80 II 5 a e et. seq., p. 508 et seq.

⁸⁴ Cf. ALEMANHA. BGH. Urt. v. 02.04.1957. Az.: VI ZR 9/56. *BGHZ*, v. 24, p. 72-83, 1957, p. 79; ALEMANHA. BGH. VI ZR 244/85. 10.03.1987. Urteil. Ungenehmigte Veröffentlichung von Informationen. *NJW*, v. 40, caderno 42, 1987, p. 2667 et seq., com mais referências.

⁸⁵ ALEMANHA. BGH. VI ZR 93/12. 19.03.2013. Urteil. Verbreitung von Äußerungen über sexuelle Vorlieben aus einer Einlassung im Strafverfahren. *NJW*, v. 66, caderno 23, p. 1681 et seq., 2013, p. 1681 et seq.

⁸⁶ Especialmente quanto à proteção da personalidade de menores de idade, veja com detalhes BEATER, Axel. Persönlichkeitsschutz Minderjähriger und mediale Berichterstattung. *JZ*, v. 68, n. 3, 2013, 111-120, com mais referências.

⁸⁷ Cf. PEIFER, Karl-Nikolaus. *Individualität im Zivilrecht.* (supra n. 16), p. 222; RIXECKER, Roland. Anhang zu §12: Allgemeines Persönlichkeitsrecht. *MünchKomm BGB* (supra n. 56), Apêndice ao §12 n. 152.

⁸⁸ Cf. ALEMANHA. BGH. VI ZR 291/10. 18.09.2012. Urteil. Zulässige Berichterstattung über die Erkrankung einer Entertainerin. *NJW*, v. 65, caderno 50, 2012, p. 3645 et seq., n. 12; ALEMANHA. BGH. 26.11.1954 - I ZR 266/52. *BGHZ*, v. 15, p. 249 et seq. (p. 257 et seq.), com mais referências.

⁸⁹ Cf. ALEMANHA. BGH. 05.11.2013 - VI ZR 304/12. *BGHZ* 198, 2014, p. 346 et seq. ("Informationen über Prominententochter"); ALEMANHA. BGH. VI ZR 332/09. 25.10.2011. Urteil. Berichterstattung über Mitwirkung in kommerziellen Pornofilmen – Persönlichkeitsrecht m. Anm. Stender-Vorwachs. *NJW*, v. 65, caderno 11, 2012, p. 767 et seq. ("Berichterstattung über Mitwirkung in Pornofilm").

⁹⁰ Fundamentalmente, ALEMANHA. BVerfG. 05.06.1973 - 1 BvR 536/72. BVerfGE 35, 1974, p. 202 et seq. ("Lebach-Fall"); uma rejeição da existência de uma ameaça considerável, porém, encontra-se em ALEMANHA. BVerfG. 1 BvR 343/98 u.a. 25.11.1999. Beschluss. Dokumentarfilm über Soldatenmord von Lebach. *NJW*, v. 53, caderno 25, 2000, p. 1859 et seq. ("Lebach-Fall II"); ALEMANHA. BGH. VI ZR 345/09. 01.02.2011. Urteil. Bereithalten von Kurzmeldungen über Straftäter im Internet – Internetarchiv. *NJW*, v. 64, caderno 31, 2011, p. 2285 et seq. ("Sedlmayr-Mörder").

ginecológica identificada pelo nome, panfletos com os dizeres “O aborto mata crianças não nascidas”,⁹¹ quando integrantes da autoridade policial montam um fórum na internet em que se nomeiam suspeitos de um crime e que não seja necessário para o esclarecimento do crime concreto,⁹² ou quando se publica na imprensa o nome completo de um criminoso, embora neste caso a jurisprudência rejeite a ilegalidade em muitos casos.⁹³ Além disso, a proteção da personalidade também pode estabelecer limites para a liberdade artística, segundo o art. 5º, §3º, frase 1 da LF, quando, em um romance ou obra de outro gênero literário, coloca-se em primeiro plano uma personagem bastante igual a uma pessoa que existe realmente.⁹⁴

6.3 Aspectos específicos do Direito Contratual

A proteção da personalidade também pode ser objeto de um contrato ou de uma relação legal de dívida. Neste sentido, o que entra inicialmente em cogitação é uma obrigação principal prevista em um contrato. Pode-se pensar, por exemplo, em um contrato de vigilância ou proteção pessoal, mas também em um contrato de tratamento que vise à conservação ou melhoria da saúde.

Da mesma maneira, obrigações acessórias de um contrato podem servir à proteção da personalidade. Podem-se destacar, a título de exemplo, o direito do paciente de ter acesso ao prontuário médico (cf. §630g do CDC), o direito do locatário de instalar uma antena parabólica,⁹⁵ bem como o direito do empregado de que o empregador conserve seus dados pessoais de forma segura.⁹⁶ Diferentemente dos deveres acessórios, os deveres de proteção não servem à consecução de

⁹¹ Cf. ALEMANHA. BGH. VI ZR 308/03. 07.12.2004. Urteil. Unzulässige Bekanntgabe der Abtreibungspraxis eines Gynäkologen. *NJW*, v. 58, caderno 9, 2005, p. 592 et seq.

⁹² Cf. CELLE. OLG Celle. 16 U 2/07. 19.06.2007. Urteil. Haftung der Strafverfolger für Diskussionsforum im Internet – Virtueller Pranger”. *NJW-RR*, v. 23, caderno 18, 2008, p. 1262 et seq. (“virtueller Pranger”).

⁹³ Veja, p. ex., ALEMANHA. BGH. VI ZR 330/11. 13.11.2012. Urteil. Zulässige namentliche Nennung von Täter im Online-Archiv - Apollonia Prozess. *GRUR*, I.115, caderno 2, 2013, p. 200 et seq.; ALEMANHA. BGH. VI ZR 245/08. 20.04.2010. Urteil. Zulässige Berichterstattung über Straftäter im Internet. *NJW*, v. 36, caderno 37, 2010, p. 2728 et seq.; ALEMANHA. BGH. VI ZR 76/79. 15.04.1980. Urteil. Persönlichkeitsrechtsverletzung durch Presseberichterstattung. *NJW*, v. 33, caderno 33, 1980, p. 1790 et seq.

⁹⁴ Veja ALEMANHA. BVerfG, 13.06.2007 - 1 BvR 1783/05. BVerfGE 119, p. 1 et seq. (“Esra”); ALEMANHA. BGH. VI ZR 191/08. 26.05.2009. Versäumnisurteil. Zulässige Persönlichkeitsdarstellung in Spielfilm – Kannibale von Rotenburg” m. Anm. Gostomzyk. *NJW*, v. 62, caderno 49, 2009, p. 3576 et seq. (“Kannibale von Rotenburg”).

⁹⁵ ALEMANHA. BVerfG. 1 BvR 976/89. 15.10.1991. Beschluß. Zustimmung des Vermieters zur Installation einer Zusatzantenne. *NJW*, v. 45, caderno 8, 1992, p. 493 et seq.

⁹⁶ ALEMANHA. BAG. 9 AZR 271/06. 12.09.2006. Urteil. Aufbewahrung von Gesundheitsdaten in der Personalakte m. Anm. Grobys. *NJW*, v. 60, caderno 11, 2007, p. 794 et seq.

finalidades contratuais, mas se estendem aos demais bens do credor protegidos por lei.⁹⁷ O exemplo clássico é a casca de banana caída no piso de uma loja que faz com que um cliente escorregue e se machuque. Neste caso, a proteção do cliente já intervém no estágio pré-contratual (culpa in contrahendo). Além disso, o §618 do CDC dispõe que os responsáveis pela empresa devem tomar medidas protetivas “contra perigos para a vida e a saúde”.

A proteção da personalidade tem continuidade quando do término de relações contratuais. Assim, uma razão importante para uma rescisão extraordinária, segundo os §§569, 1, frase 1 e 543, 1 do CDC, é a circunstância de que “as características do espaço de moradia alugado são tais que estão associadas a um risco considerável para a saúde”. De igual maneira, relações trabalhistas podem ser rescindidas sem aviso prévio em caso de riscos para a saúde ou ofensas crassas. De modo bem geral, contratos sobre atividades que impliquem risco de vida podem ser livremente revogados.⁹⁸ Segundo o §1º da Lei sobre a Prostituição, o contrato com uma prostituta só é unilateralmente vinculante, ou seja, não fundamenta um direito do cliente à realização de atos sexuais.⁹⁹ Por fim, existem âmbitos que, para a proteção da personalidade, sequer são passíveis de um acordo privado autônomo. Deles faz parte, por exemplo, a proibição do comércio de órgãos consoante o §17 da Lei sobre o Transplante de Órgãos. Também não é possível abrir mão da capacidade jurídica, nem no marco de um “contrato de escravização voluntária” nem através de um “voto de pobreza”.¹⁰⁰

7 Legitimidade ativa

Tanto pessoas físicas quanto jurídicas podem ser titulares de direitos da personalidade.

⁹⁷ Quanto à diferenciação, veja com detalhes GRIGOLEIT, Hans Christoph. *Leistungspflichten und Schutzpflichten*. In: HELDRICH, Andreas; PRÖLSS, Jürgen; KOLLER, Ingo (Org.). *Festschrift für Claus-Wilhelm Canaris zum 70. Geburtstag*. v. I. München: Beck, p. 275-306, 2007, p. 278 et seq.

⁹⁸ Cf. CANARIS, Claus-Wilhelm. *Grundrechte und Privatrecht*. *AcP* 184, p. 201-246, 1984, p. 233 et seq.; BASTON-VOGT, Marion. *Der sachliche Schutzbereich des zivilrechtlichen allgemeinen Persönlichkeitsrechts*. (supra n. 11), p. 78.

⁹⁹ Cf. ARMBRÜSTER, Christian. §1 ProstG. *MünchKomm BGB*. v. 1. 7. ed. München: C. H. Beck, 2015, §1 ProstG [Lei sobre a Prostituição] n. 7; WOLF, Manfred; NEUNER, Jörg. *Allgemeiner Teil des Bürgerlichen Rechts*. (supra n. 34), §46 n. 36, p. 561.

¹⁰⁰ Veja com detalhes WOLF, Manfred; NEUNER, Jörg. *Allgemeiner Teil des Bürgerlichen Rechts*. (supra n. 34), §§10 n. 59, p. 108, com mais referências.

7.1 Pessoas físicas

Primeiramente, todas as pessoas físicas contam entre os titulares de direitos da personalidade, inclusive e especialmente aquelas que, por causa da idade, deficiências ou outras circunstâncias são particularmente vulneráveis.

7.1.1 Ofensas coletivas

Normalmente, as violações dos direitos da personalidade se voltam contra determinados indivíduos, mas um dano à reputação de todo um grupo também é possível. O Supremo Tribunal Federal reafirmou, com razão, tal ofensa coletiva no caso de pessoas de descendência judaica, que, por causa de seus direitos da personalidade, têm direito ao reconhecimento da perseguição sofrida pelos judeus sob o nacional-socialismo. Quem nega os assassinatos de judeus na época do fascismo ofende cada um deles.¹⁰¹

7.1.2 *Nasciturus*

Segundo a opinião preponderante, o feto já é titular de direitos da personalidade, mas uma pretensão jurídica só surge com a consumação do nascimento.¹⁰² Essa opinião apreende de modo acertado a titularidade de direitos, mas o adiamento temporal da fundamentação da pretensão não faz justiça à posição do nascituro. De acordo com o art. 1º, §1º e art. 2º, §2º, frase 1 da LF, o feto é protegido integralmente como “bem próprio protegido por lei”¹⁰³ e também tem, por consequência, capacidade jurídica (parcial) e direito a pretensão. Se existe, por exemplo, o perigo de que afirmações inverídicas sobre a descendência ou imagens de ultrassom sobre malformações da criança sejam divulgadas sem autorização, deve competir à criança, já no útero materno, a possibilidade de uma ação cominatória preventiva em analogia ao §1.004, 1 do CDC.¹⁰⁴ Caso

¹⁰¹ ALEMANHA. BGH. 18.09.1979 - VI ZR 140/78. BGHZ 75, p. 160 et seq.; com mais detalhes sobre a problemática, HAGER, Johannes. *BGB* (supra n. 63), §823 C n. 21 et seq., com mais referências.

¹⁰² Cf. apenas ERMAN, Walter Alexander; KLASS, Nadine. *BGB* (supra n. 16), Apêndice ao §12 n. 51; HAGER, Johannes. *BGB* (supra n. 63), §823 C n. 19, com mais referências.

¹⁰³ ALEMANHA. BVerfG 1. Senat. 25.02.1975. 1 BvF 1/74, 1 BvF 2/74, 1 BvF 3/74, 1 BvF 4/74, 1 BvF 5/74. Urteil. *BVerfGE* 39, p. 1 et seq. (1º princípio).

¹⁰⁴ Veja WOLF, Manfred; NEUNER, Jörg. *Allgemeiner Teil des Bürgerlichen Rechts*. (supra n. 34), §11 n. 17s. (p. 123).

se esperasse até o nascimento, existiria o temor da ocorrência de violações irreversíveis dos direitos da personalidade.

7.1.3 *Mortuus*

A capacidade jurídica termina com a morte, razão pela qual o falecido não é mais titular de direitos da personalidade, mesmo que, postumamente, se fale depreciativamente dele, alguém se arrogue seu nome ou falsifique suas obras. No tocante à proteção pós-mortal, o Supremo Tribunal Federal distingue entre componentes ideativos e comerciais do direito geral da personalidade.¹⁰⁵ A proteção pós-mortal dos interesses ideativos cabe aos detentores dos direitos autorais, enquanto os direitos juspatrimoniais são passíveis de herança. Considera-se comercial, por exemplo, a exploração do nome ou da imagem do falecido. Esses elementos juspatrimoniais podem ser reivindicados pelos herdeiros, particularmente em forma de pretensões de indenização, cujo montante (em caso de violação culposa) é definido de acordo com o prejuízo ocorrido concretamente, no caso de exploração da pessoa, alternativamente, também segundo uma taxa de exploração da licença (trata-se da chamada analogia à licença) ou, consoante uma opinião controvertida, até de acordo com o lucro do responsável pela violação.¹⁰⁶ No tocante aos elementos ideativos poder-se-ia partir, teoricamente, de uma capacidade jurídica parcial que continuaria a existir, mas neste caso o direito da personalidade permaneceria de modo definitivo e permanente sem sujeito. O direito permanentemente desprovido de sujeito é algo estranho ao ordenamento jurídico alemão e estaria em contradição com a ideia de que relações jurídicas, por causa de seu caráter normativo, só podem existir entre pessoas. A chamada “teoria dos familiares ou parentes”, que sempre vê em uma violação da personalidade após a morte também uma violação dos direitos de familiares ou parentes, tampouco nos leva adiante, pois muitas vezes não há familiares ou a ação violadora parte dos próprios parentes. Por isso, a opinião dominante defende um modelo fiduciário em que os familiares ou as pessoas convocadas para tanto assumem os antigos direitos de personalidade do falecido como direitos próprios.¹⁰⁷ Podem-se ilustrar os problemas da proteção

¹⁰⁵ ALEMANHA. BGH. 01.12.1999 - I ZR 49/97. *BGHZ* 143, p. 214 et seq.

¹⁰⁶ Veja com detalhes WAGNER, Gerhard. §823 Schadensersatzpflicht. *MünchKomm BGB* (supra n. 68), §823 n. 366, com mais referências.

¹⁰⁷ Veja. LARENZ, Karl; CANARIS, Claus Wilhelm. *Lehrbuch des Schuldrechts. II/2*. (supra n. 21), §80 VI 1 c, p. 532; PETERSEN, Jens. *Repetitorium - ZR - Postmortaler Persönlichkeitsschutz. Juristische Ausbildung (Jura)*, v. 30, caderno 4, p. 271-274, 2008, p. 271, com mais referências.

pós-mortal da personalidade com base em um litígio atual, em cujo centro se encontra Helmut Kohl (K.), que foi chanceler da República Federal da Alemanha de 1982 a 1998. Depois de deixar o cargo, K. queria registrar suas memórias e, por isso, teve numerosas conversas com o *ghostwriter* S. Essas conversas foram gravadas. Antes da publicação do último volume de memórias ocorreu uma grave desavença entre os dois; em consequência disso, S. publicou por conta própria um livro sob o título *Vermächtnis: Die Kohl-Protokolle* [Legado: Os protocolos de Kohl], que continha numerosas citações errôneas, falsificações de contexto e, principalmente, citações íntimas que K. não tinha liberado para publicação. Por isso, K. ajuizou uma ação no Tribunal de Primeira Instância de Colônia. O tribunal proibiu a publicação de um grande número de passagens comprometedoras que apresentavam K. de modo completamente distorcido. Além disso, ele concedeu a K. uma indenização por danos imateriais no montante de 1 milhão de euros (a maior quantia até agora aprovada na Alemanha para a violação de direitos da personalidade).¹⁰⁸ Na sequência, S. entrou com um recurso no Tribunal de Justiça de Colônia. No dia 16 de junho de 2017, K. faleceu. Tornou-se problemático, então, se à viúva, que deu continuidade ao processo, ainda cabia uma indenização por danos imateriais, cuja classificação dogmática é controvertida. O TJ de Colônia negou a pretensão, pois não se pode mais proporcionar satisfação ao falecido.¹⁰⁹ Portanto, a viúva teve azar por K. ter falecido antes de a sentença entrar em vigor. Chega-se a uma outra sentença – e, em nossa opinião, correta – se se enxerga a finalidade de uma indenização monetária não na compensação para o futuro, mas sim na compensação pelos danos pessoais infligidos e a reversão da injustiça sofrida.¹¹⁰ É preciso esperar para ver como o Supremo Tribunal Federal, como instância revisória, irá decidir sobre isso, mas é provável que ele confirme basicamente o acórdão do TJ de Colônia, pois há pouco tempo também rejeitou uma indenização por danos imateriais de um animador sobre cujo estado de saúde tinham sido divulgadas matérias muito pouco sérias e que morreu logo depois de mover a ação.¹¹¹ A situação jurídica é bastante incontroversa se ação

¹⁰⁸ KÖLN. LG Köln. Urteil vom 27.04.2017 - 14 O 323/15. BeckRS 2017, 125934.

¹⁰⁹ KÖLN. OLG Köln. 29. 5.2018 15 U 64/17. §§823 I, 1922 BGB: Vererblichkeit von Schadensersatzansprüchen wegen Persönlichkeitsrechtsverletzung. *Zeitschrift für das gesamte Familienrecht (FamRZ)*, v. 16, 2018, p. 1266 et seq.

¹¹⁰ NEUNER, Jörg. OLG Köln. 29. 5.2018 15 U 64/17. §§823 I, 1922 BGB: Vererblichkeit von Schadensersatzansprüchen wegen Persönlichkeitsrechtsverletzung m. Anm. Neuner. *FamRZ*, v. 16, 2018, p. 1273 et seq.

¹¹¹ ALEMANHA. BGH. Urteil vom 29.04.2014 - VI ZR 246/12. *BGHZ*, 201, p. 45 et seq. (“Peter Alexander”); veja também ALEMANHA. BGH. VI ZR 261/16. 23.05.2017. Urteil. Vererblichkeit rechtshängiger Ansprüche bei Persönlichkeitsrechtsverletzung. *NJW*, v. 70, caderno 41, 2017, p. 3004 et seq. (morte após litispêndência); com posição crítica quanto a isso, SCHACK, Haimo. Anmerkung BGH, Urteil v. 23. 5. 2017 – VI ZR 261/16 (OLG Düsseldorf). *JZ*, v. 73, caderno 1, 2018, p. 44-46; BEUTHIEN, Volker.

violadora de direitos da personalidade só ocorre depois da morte. Neste caso, uma pretensão de indenização por danos imateriais fica excluída, pois não se pode mais proporcionar uma satisfação e tampouco uma compensação à vítima.¹¹²

7.2 Pessoas jurídicas

Segundo a opinião dominante, a proteção do direito geral da personalidade se estende, segundo o §823, 1 do CDC, também a pessoas jurídicas, mas só na medida em que elas “necessitem dessa proteção jurídica a partir de sua essência como criação utilitária do direito e a partir de suas funções”.¹¹³ Dos âmbitos de proteção reconhecidos pela jurisprudência fazem parte, por exemplo, a “proteção da honra econômica”, a proteção contra a utilização não autorizada do nome bem como a proteção do direito sobre a palavra falada.¹¹⁴ Do ponto de vista do Direito Constitucional, contudo, existe meramente uma proteção por meio de direitos fundamentais especiais e não por meio do direito geral da personalidade na medida em que este é derivado da dignidade humana consoante o art. 1º, §1º da LF, a qual distingue unicamente as pessoas físicas.¹¹⁵

8 Legitimação passiva

No tocante à legitimação passiva, faça-se ainda referência a uma decisão bem atual do Supremo Tribunal Federal sobre a responsabilidade civil e dever

Vereitelt der Tod die Genugtuung? *GRUR*, v. 116, caderno 10, 2014, p. 957-959.; LUDYGA, Hannes. Entschädigung in Geld und postmortales allgemeines Persönlichkeitsrecht. *Zeitschrift für Erbrecht und Vermögensnachfolge (ZEV)*, v. 21, caderno 7, 2014, p. 333-338.

¹¹² Veja ALEMANHA. BGH. 06.12.2005 - VI ZR 265/04. BGHZ 165, p. 203 et seq., (p. 204 et seq.); DÜSSELDORF. OLG Düsseldorf. Urteil des Oberlandesgerichts Düsseldorf vom 19. Februar 2013 — I-20 U 48/12. Kein Anspruch auf immateriellen Schadensersatz für den Erben eines Urhebers. *Zeitschrift für Urheber- und Medienrecht (ZUM)*, v. 57, caderno 8/9, p. 678-681, 2013, p. 680; LARENZ, Karl; CANARIS, Claus Wilhelm. *Lehrbuch des Schuldrechts. II/2*. (supra n. 21), §80 VI 3, p. 536; de outra opinião, HAGER, Johannes. BGB (supra n. 63), §823 C n. 47a (“efeito preventivo visado”).

¹¹³ STUTTGART. OLG Stuttgart. 4 U 163/12. 29.05.2013. Urteil. Betroffenheit des Kundgebungsveranstalters durch negative Äußerungen über Teilnehmer. *NJW-RR*, v. 29, caderno 8, p. 487 et seq., 2014, p. 489; ALEMANHA. BGH. VI ZR 286/93. 08.02.1994. Urteil. Persönlichkeitsrechtsverletzung eines Unternehmens durch Weitergabe eines Jahresabschlusses. *NJW*, v. 47, caderno 19, p. 1281 et seq., 1994, p.1282.

¹¹⁴ Veja com detalhes ERMAN, Walter Alexander; KLASS, Nadine. *BGB* (supra n. 16), Apêndice ao §12 n. 62, com referências completas.

¹¹⁵ A opinião contrária aplica o direito geral da personalidade recorrendo ao art. 19, §3 da LF, mas com nível de proteção reduzido, também a pessoas jurídicas; veja com detalhes DI FABIO, Udo. Art.2. In: MAUNZ, Theodor; DÜRIG, Günter. *GG* (supra n. 24), Art. 2 n. 224, com mais referências; posição crítica em ERMAN, Walter Alexander; KLASS, Nadine. *BGB* (supra n. 16), Apêndice ao §12 n. 59.

de verificação da operadora de uma máquina de busca na internet.¹¹⁶ Esta não tem obrigação de se certificar, antes de exibir um resultado de busca, até que ponto os conteúdos encontrados pelo algoritmo de busca mostram violações de direitos da personalidade. A operadora de uma máquina de busca só tem “deveres comportamentais específicos quando obtiver conhecimento, através de uma indicação concreta, de uma violação do direito evidente e claramente perceptível à primeira vista”.¹¹⁷

Personality rights

Abstract: a legally regulated society does not imply only that the individual is recognized as subject of rights and that for him is given the freedom to act legally, but also that the person is protected from undue restrictions on his or her life and freedom. This article offers an overview of the protection of personality rights by private law in Germany. This contribution will approach historical, theoretical and juridical aspects, facets of Constitutional and European law, as well as certain groups of cases and, finally, active and passive legitimation.

Keywords: Protection of personality rights. Right to respect for personal integrity. Right to respect for social integrity. Natural and legal persons.

Summary: 1 Introduction – 2 Historical development – 3 Aspects of the theory of law – 3.1 Subjective right – 3.2 Special personality rights – 4 Jusconstitutional personality rights – 4.1 Effectiveness – 4.2 Content – 5 European personality rights – 6 Personality rights in civil law – 6.1 Right to respect for personal integrity – 6.1.1 Injury of the person – 6.1.1.1 Regulations concerned – 6.1.1.2 General personality rights – 6.1.1.2.1 Substances separated from the body – 6.1.1.2.2 Family planning – 6.1.2 Exploration of the person – 6.1.2.1 Regulations concerned – 6.1.2.2 General personality rights – 6.1.2.2.1 Data – 6.1.2.2.2 Name – 6.1.2.2.3 Portrait – 6.1.2.2.4 Word – 6.1.2.2.5 Other personality characteristics – 6.1.3 Investigation of the person – 6.1.3.1 Regulations concerned – 6.1.3 General personality rights – 6.1.3.2.1 Confidentiality – 6.1.3.2.2 Word – 6.1.3.2.3 Way of life – 6.1.4 Depreciation of the person – 6.1.4.1 Regulations concerned – 6.1.4.2 General personality rights – 6.1.5 Disregard for the person – 6.1.5.1 Regulations concerned – 6.1.5.2 General personality rights – 6.2 Right to respect for the social integrity – 6.2.1 Disfigurement of the person – 6.2.1.1 Regulations concerned – 6.2.1.2 General personality rights – 6.2.2 Public embarrassment of the person – 6.2.2.1 Regulations concerned – 6.2.2.2 General personality rights – 6.3 Specific aspects of contract law – 7 Active legitimacy – 7.1 Natural persons – 7.1.1 Collective offenses – 7.1.2 Nasciturus – 7.1.3 Mortuus – 7.2 Legal entities – 8 Passive legitimacy – References

¹¹⁶ ALEMANHA. BGH. VI ZR 489/16. 27.02.2018. Urteil.Prüfpflicht des Suchmaschinenbetreibers bei Persönlichkeitsrechtsverletzung. *NJW*, v. 71, caderno 32, 2018, p. 2324 et seq.; quanto à legitimação passiva de modo geral, HAGER, Johannes. BGB (supra n. 63), §823 C n. 51 et seq., com mais referências.

¹¹⁷ ALEMANHA. BGH. VI ZR 489/16. 27.02.2018. Urteil.Prüfpflicht des Suchmaschinenbetreibers bei Persönlichkeitsrechtsverletzung. *NJW*, v. 71, caderno 32, 2018, p. 2324 et seq. (n. 36).

Referências

ACHILLES; GEBHARD; SPAHN. *Protokolle der Kommission für die zweite Lesung des Entwurfs des Bürgerlichen Gesetzbuchs. Allgemeiner Theil und Recht der Schuldverhältnisse. Im Auftrage des Reichs-Justizamts bearbeitet von Dr. Achilles, Dr. Gebhard, Dr. Spahn (Prot. I).* v. 1. Berlin: J. Guttentag Verlagsbuchhandlung, 1897.

ALEMANHA. Bundesarbeitsgericht (BAG) [Tribunal Federal do Trabalho]. 5 AZR 286/81. 06.06.1984. Urteil. Anspruch auf Vernichtung des Personalfragebogens. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 37, caderno 50, 1984, p. 2910-2911.

ALEMANHA. Bundesarbeitsgericht (BAG). 2 AZR 228/80. 16.09.1982. Urteil. Rückwirkende Anfechtung bei außer Funktion gesetztem Arbeitsverhältnis. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 37, caderno 8, 1984, p. 446 et seq.

ALEMANHA. Bundesarbeitsgericht (BAG). 6 AZR 189/08. 23.04.2009. Urteil. Beweisverwertungsverbot eines mitgehörten Telefonats im Kündigungsschutzprozess. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 63, caderno, 1/2, 2010, p. 104 et seq.

ALEMANHA. Bundesarbeitsgericht (BAG). 9 AZR 271/06. 12.09.2006. Urteil. Aufbewahrung von Gesundheitsdaten in der Personalakte m. Anm. Grobys. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 60, caderno 11, 2007, p. 794 et seq.

ALEMANHA. Bundesarbeitsgericht (BAG). Urteil vom 16.05.2007 - 8 AZR 709/06. *Entscheidungen des Bundesarbeitsgerichts (BAGE)* [Decisões do Tribunal Federal do Trabalho], v. 122, 2008, p. 304 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH) [Supremo Tribunal Federal]. 31.05.2012. I ZR 234/10. Urteil. Fiktive Lizenzgebühr wegen werblicher Vereinnahmung von Gunter Sachs – Playboy am Sonntag. m. Anm. Stender-Vorwachs. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 66, caderno 11, 2013. 793-797.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH), 26.06.1981 - I ZR 73/79. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)*, v. 81, p.75 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). 01.12.1999 - I ZR 49/97. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)*, v. 143, p. 214 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). 05.11.2013 - VI ZR 304/12. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)* 198, 2014, p. 346 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). 06.12.2005 - VI ZR 265/04. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)*, v. 165, p. 203 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). 18.03.1959 - IV ZR 182/58. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)*, v. 30, p. 7 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). 18.09.1979 - VI ZR 140/78. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)*, v. 75, p 160 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). 20.05.2014 - VI ZR 381/13. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)*, v. 201, 2015, p. 263 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). 25.05.1954 - I ZR 211/53. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)* [Decisões do Supremo Tribunal Federal alemão em Matéria Civil], v. 13, p. 334 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). 26.11.1954 - I ZR 266/52. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)*, v. 15, p. 249 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 373/02. 09.12.2003. Urteil. Veröffentlichung der Luftbildaufnahmen von Feriendomizilen Prominenter ohne deren Zustimmung. *Gewerblicher Rechtsschutz und Urheberrecht (GRUR)*, v. 106, caderno 5, 2004, p. 438-441.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). I ZR 226/97. 01.12.1999. Urteil. Verletzung des Rechts am eigenen Bild durch Nachstellen einer bekannten Filmszene - Der blaue Engel. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 53, caderno 30, 2000, p. 2201 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). Urt. V. 17.03.1954 – VI ZR 162/52. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)*, v. 13, 1954, p. 334 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). Urteil vom 02.04.1957. Az.: VI ZR 9/56. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)*, v. 24, 1957, p. 72 -83.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). Urteil vom 08.05.1956. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)*, v. 20, 1956, p. 345 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). Urteil vom 29.04.2014 - VI ZR 246/12. *Entscheidungen des Bundesgerichtshofes in Zivilsachen (BGHZ)*, v. 201, p. 45 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). V ZR 220/12. 24.05.2013. Urteil. Videoüberwachung im Wohnungseigentum bei wechselndem Überwachungsmotiv. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*. v. 66, caderno 42, 2013, p. 3089 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 121/73. 02.07.1974. Urteil. BGH 02.07.1974 VI ZR 121/73. "Nacktaufnahmen" m. Anm. Neubert. *Gewerblicher Rechtsschutz und Urheberrecht (GRUR)*, v. 77, caderno 10, 1975, p. 561 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 176/09. 16.03.2010. Urteil. Installation von Überwachungskameras auf privatem Grundstück und Persönlichkeitsrechtsverletzung. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 63, caderno 21, 2010, p. 1533 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 191/08. 26.05.2009. Versäumnisurteil. Zulässige Persönlichkeitsdarstellung in Spielfilm – "Kannibale von Rotenburg" m. Anm. Gostomzyk. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 62, caderno 49, 2009, p. 3576 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 201/63. 08.12.1964. Urteil. Verbreitung eines erdichteten Interview über private Angelegenheiten in der Presse. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 18, caderno 15, 1965, p. 685 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 230/08. 26.10.2010. Urteil. Grenzen zulässiger Wort- und Bildberichterstattung über prominente Person. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 64, caderno 11, 2011, p. 744 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 244/85. 10.03.1987. Urteil. Ungenehmigte Veröffentlichung von Informationen. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 40, caderno 42, 1987, p. 2667 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 245/08. 20.04.2010. Urteil. Zulässige Berichterstattung über Straftäter im Internet. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 36, caderno 37, 2010, p. 2728 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 261/16. 23.05.2017. Urteil. Vererblichkeit rechtshängiger Ansprüche bei Persönlichkeitsrechtsverletzung. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 70, caderno 41, 2017, p. 3004 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 286/93. 08.02.1994. Urteil. Persönlichkeitsrechtsverletzung eines Unternehmens durch Weitergabe eines Jahresabschlusses. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 47, caderno 19, 1994, p. 1281 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 291/10. 18.09.2012. Urteil. Zulässige Berichterstattung über die Erkrankung einer Entertainerin. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 65, caderno 50, 2012, p. 3645 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 308/03. 07.12.2004. Urteil. Unzulässige Bekanntgabe der Abtreibungspraxis eines Gynäkologen. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 58, caderno 9, 2005, p. 592 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 330/11. 13.11.2012. Urteil. Zulässige namentliche Nennung von Täter im Online-Archiv - Apollonia Prozess. *GRUR*, v.115, caderno 2, 2013, p. 200 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 332/09. 25.10.2011. Urteil. Berichterstattung über Mitwirkung in kommerziellen Pornofilmen – Persönlichkeitsrecht m. Anm. Stender-Vorwachs. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 65, caderno 11, 2012, p. 767 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 345/09. 01.02.2011. Urteil. Bereithalten von Kurzmeldungen über Straftäter im Internet – Internetarchiv. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 64, caderno 31, 2011, p. 2285 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 489/16. 27.02.2018. Urteil. Prüfpflicht des Suchmaschinenbetreibers bei Persönlichkeitsrechtsverletzung. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 71, caderno 32, 2018, p. 2324 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 76/17. 06.02.2018. Urteil. Zulässige Bildberichterstattung über Prominente m. Anm. Elmenhorst. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 71, caderno 25, 2018, p. 1820 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 76/79. 15.04.1980. Urteil. Persönlichkeitsrechtsverletzung durch Presseberichterstattung. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 33, caderno 33, 1980, p. 1790 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VI ZR 93/12. 19.03.2013. Urteil. Verbreitung von Äußerungen über sexuelle Vorlieben aus einer Einlassung im Strafverfahren. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 66, caderno 23, 2013, p. 1681 et seq.

ALEMANHA. Bundesgerichtshof (BGH). VIII ZR 221/95. 03.07.1996. Urteil. Höfliche Bitte und Taschenkontrolle im Supermarkt II. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 49, caderno 39, 1996, p. 2574 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG) [Tribunal Constitucional Federal]. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*. 2006, p. 3409 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG), 13.06.2007 - 1 BvR 1783/05. *Entscheidungen des Bundesverfassungsgerichts (BVerfGE)*, I. 119, p. 1 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 05.06.1973 - 1 BvR 536/72. *Entscheidungen des Bundesverfassungsgerichts (BVerfGE)*, v. 35, 1974, p. 202 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 06.06.1989 - 1 BvR 921/85. *Entscheidungen des Bundesverfassungsgerichts (BVerfGE)*, v. 80, 137 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 1 BvR 1107/09. 10.06.2009. Beschluss. Berichterstattung über Vergewaltigung durch einen ehemaligen Bundesliga-Fußballspieler. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 62, caderno 46, 2009, p. 3357 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 1 BvR 151/93. 25.02.1993. Beschluß. Unterlassung einer Schmähkritik. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 46, caderno 22, 1993, p. 1462 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 1 BvR 2477/08. 18.02.2010. Beschluss. Voraussetzungen einer persönlichkeitsverletzenden Prangerwirkung – Zitat aus Anwaltsschreiben. *NJW*, v. 63, caderno 22, 2010, p. 1587 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 1 BvR 348/98 u.a. 25.11.1999. Beschluß. Dokumentarfilm über Soldatenmord von Lebach. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 53, caderno 25, 2000, p. 1859 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 1 BvR 472/14. 24.02.2015. Beschluss. Auskunftsanspruch des Scheinvaters gegen Mutter über sexuelle Beziehungen m. Anm. Reuß. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 68, caderno 21, 2015.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 1 BvR 482/13. 28.07.2014. Beschluss. Überspitzte Äußerungen eines Prozessbeteiligten gegenüber dem Richter. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 67, caderno 46, 2014, p. 3357 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 1 BvR 927/08. 08.12.2011. Beschluss. Grenzen zulässiger Wort- und Bildberichterstattung über prominente Personen – Caroline von Hannover. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 65, caderno 11, 2012, p. 756 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 1 BvR 976/89. 15.10.1991. Beschluß. Zustimmung des Vermieters zur Installation einer Zusatzantenne. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 45, caderno 8, 1992, p. 493-494.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 1. Senat. 25.02.1975. 1 BvF 1/74, 1 BvF 2/74, 1 BvF 3/74, 1 BvF 4/74, 1 BvF 5/74. Urteil. *Entscheidungen des Bundesverfassungsgerichts (BVerfGE)*, v. 39, p. 1 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 16.01.1957 - 1 BvR 253/56. *Entscheidungen des Bundesverfassungsgerichts (BVerfGE)*, v. 6, p. 32 et seq.

ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). 2 BvR 792/11. 30.06.2014. Beschluss. Verwerfung der Revision in Strafsachen ohne mündliche Verhandlung. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 67, caderno 35, 2014, p. 2563-2565.

- ALEMANHA. Bundesverfassungsgericht (BVerfG). Urteil v. 04.05.2011 - 2 BvR 2365/09, 2 BvR 740/10, 2 BvR 2333/08, 2 BvR 1152/10, 2 BvR 571/10. *Entscheidungen des Bundesverfassungsgerichts (BVerfGE)*, v. 128, p. 326 et seq.
- ALEMANHA. Deutscher Bundestag. *Drucksache (BT-Drucks.) 14/7752*.
- ALEMANHA. Deutscher Bundestag. *Drucksache (BT-Drucks.) III/1237*.
- ALEMANHA. *Entscheidungen des Bundesverfassungsgerichts (BVerfGE)* [Decisões do Tribunal Constitucional Federal], v. 34, 269 et seq.
- ARMBRÜSTER, Christian. §1 ProstG. In: SÄCKER, Franz Jürgen; RIXECKER, Roland; OETKER, Hartmut; et. al. (Org.). *Münchener Kommentar zum Bürgerlichen Gesetzbuch (MünchKomm BGB)*. v. 1. 7. ed. München: C. H. Beck, 2015.
- BASTON-VOGT, Marion. *Der sachliche Schutzbereich des zivilrechtlichen allgemeinen Persönlichkeitsrechts*. Mohr Siebeck: Tübingen, 1997.
- BAUR, Fritz. Weitere Anregungen zur Beschleunigung der Zivilrechtspflege. *Juristen Zeitung (JZ)*. Zeitschriftenheft 15, 16, 1969, p. 432 et seq.
- BEATER, Axel. Persönlichkeitsschutz Minderjähriger und mediale Berichterstattung. *JuristenZeitung (JZ)*, v. 68, n. 3, 2013, 111-120.
- BEUTHIEN, Volker. Vereitelt der Tod die Genugtuung? *Gewerblicher Rechtsschutz und Urheberrecht Rechtsprechungs-Report (GRUR-RR)*, v. 116, caderno 10, 2014, p. 957-959.
- CANARIS, Claus-Wilhelm. Grundrechte und Privatrecht. *Archiv für die civilistische Praxis (AcP)*, v. 184, 1984, p. 201-246.
- CELLE. Oberlandesgericht Celle (OLG Celle). 16 U 2/07. 19.06.2007. Urteil. Haftung der Strafverfolger für Diskussionsforum im Internet – Virtueller Pranger”. *NJW-RR*, v. 23, caderno 18, 2008, p. 1262 et seq.
- COING, Helmut. Die Entwicklung der Persönlichkeitsrechte im 19. Jahrhundert. In: KAUFMANN, Arthur; MESTMÄCKER, Ernst-Joachim; ZACHER, Hans F. (Org.). *Rechtsstaat und Menschenwürde: Festschrift für Werner Maihofer zum 70. Geburtstag*. Frankfurt am Main: Klostermann, 1988, p. 75-86.
- COING, Helmut. Zur Entwicklung des zivilrechtlichen Persönlichkeitsschutzes. *JuristenZeitung (JZ)*, v. 13, Nr. 18/19, 1958, p. 558-560.
- DAMM, Reinhard. Prädiktive Gendiagnostik, Familienverband und Haftungsrecht. *Medizinrecht (MedR)*, v. 32, caderno 3, 2014, p. 139 et seq.
- DEGENHART, Christoph. Das allgemeine Persönlichkeitsrecht, Art 2 I iv mit Art 1 I GG. *Juristische Schulung (JuS)*. 1992, p. 361-368.
- DEUTSCHES REICH. *Bericht der Reichstags-Kommission über den Entwurf eines Bürgerlichen Gesetzbuchs und Einföhrungsgesetzes*. Heymann: Berlin, 1896.
- DEUTSCHES REICH. *Motive zu dem Entwurfe eines Bürgerlichen Gesetzbuches für das Deutsche Reich: Recht der Schuldverhältnisse. (Mot. II)*. v. II. Berlin: Verlag von J. Gutentag (D. Collin), 1888.

DI FABIO, Udo. Art. 2. In: MAUNZ, Theodor; DÜRIG, Günter. *Grundgesetz: Kommentar (GG)*. Band I. München: C. H. Beck, 2018.

DIEDERICHSEN, Angela. Der deliktsrechtliche Schutz des Persönlichkeitsrechts. *Jura*, v. 30, caderno 1, 2008, p. 1-7.

DIX, Alexander. §§33-35. In: SIMITIS, Spiros (Org.). *Bundesdatenschutzgesetz*. 8. ed. Baden-Baden: Nomos, 2014, p. 1525-1617, §35 Bundesdatenschutzgesetz (BDSG) [Lei Federal de Proteção de Dados] n. 71 et seq.

DRESDEN. Oberlandesgericht [Tribunal Estadual de Justiça] Dresden (OLG Dresden). 4 U 127/10. 16.04.2010. Urteil. Zulässige Nacktdarstellung einer Oberbürgermeisterin auf Gemälde. *Gewerblicher Rechtsschutz und Urheberrecht Rechtsprechungs-Report (GRUR-RR)*, v. 10, caderno 10, p. 396 et seq., 2010, p. 397.

DÜSSELDORF. OLG Düsseldorf. Urteil des Oberlandesgerichts Düsseldorf vom 19. Februar 2013 — I-20 U 48/12. Kein Anspruch auf immateriellen Schadensersatz für den Erben eines Urhebers. *Zeitschrift für Urheber- und Medienrecht (ZUM)*, v. 57, caderno 8/9, 2013, p. 678-681.

ENGELS, Stefan. §22 [Recht am eigenen Bilde]. In: AHLBERG, Hartwig; GÖTTING, Horst-Peter (Org.). *Urheberrecht: UrhG, KUG, UrhWahrnG, VerIG: Kommentar*. (Möhring/Nicolini, *Urheberrecht*). 3. ed. München: C.H. Beck, 2014, p. 1343-1357.

ERMAN, Walter Alexander; KLASS, Nadine. *Handkommentar zum BGB (BGB)*. 15. ed. Dr. Otto Schmidt Verlag: Köln, 2017.

EUROPA. Europäischer Gerichtshof für Menschenrechte (EGMR) [Tribunal Europeu de Direitos Humanos]. 40660/08 u. 60641/08, 40660/08, 60641/08. 07.02.2012. Urteil. Veröffentlichung von Fotos aus dem Privatleben – von Hannover Nr. 2. *NJW*, v. 65 caderno 15, 2012, 1053- 1057.

EUROPA. Europäischer Gerichtshof für Menschenrechte (EGMR) [Tribunal Europeu de Direitos Humanos]. 59320/00. 24.06.2004. Urteil. Veröffentlichung von Fotoaufnahmen aus dem Privatleben - Caroline von Hannover. *NJW*, v. 57, caderno 37, 2004, p. 2647-2652.

FORKEL, Hans. *Immissionsschutz und Persönlichkeitsrecht*. Köln: Heymann, 1968.

FREITAG, Andreas. Die Nachahmung bekannter Persönlichkeiten in der Werbung. *GRUR*. v. 96, caderno 5, 1994, p. 345-348.

FRENZ, Walter. Konkretisierte Abwägung zwischen Pressefreiheit und Persönlichkeitsschutz. *NJW*, I. 65, caderno 15, 2012, p. 1039-1042.

FUCHS, Daniel. Verwendung privater Kameras im öffentlichen Raum - Datenschutz bei Dash-Cams, Helm-, Wildkameras & Co. *Zeitschrift für Datenschutz (ZD)*, v. 5, caderno 5, p. 212-216, 2015.

GERECKE, Martin. Der Einsatz von Doppelgängern und Lookalikes zu kommerziellen Zwecken. Das Recht zum Schutz vor unerlaubter Nachahmung und seine Schranken. *Gewerblicher Rechtsschutz und Urheberrecht (GRUR)*, v. 116, caderno 6, 2014, p. 518-522.

- GÖTTING, Horst-Peter. §11. Die Unterscheidung zwischen allgemeinem Persönlichkeitsrecht und besonderen Persönlichkeitsrechten. In: GÖTTING, Horst-Peter; SCHERTZ, Christian; SEITZ, Walter (Org.). *Handbuch des Persönlichkeitsrechts*. Verlag C.H. Beck: München, 2008.
- GÖTTING, Horst-Peter. *Persönlichkeitsrechte als Vermögensrechte*. Tübingen: Mohr, 1995.
- GOTTWALD, Stefan. *Das allgemeine Persönlichkeitsrecht*. Nomos-Verl.-Ges.: Baden-Baden, 1996.
- GRIGOLEIT, Hans Christoph. Leistungspflichten und Schutzpflichten. In: HELDRICH, Andreas; PRÖLSS, Jürgen; KOLLER, Ingo (Org.). Festschrift für Claus-Wilhelm Canaris zum 70. Geburtstag. v. I. München: Beck, 2007, p. 275-306.
- HAGER, Johannes. In: BERNAU, Falk; EBERL-BORGES, Christina; HAGER, Johannes. *J. von Staudingers Kommentar zum Bürgerlichen Gesetzbuch mit Einführungsgesetz und Nebengesetzen (BGB)*. v. 2. Berlin: Sellier - de Gruyter, 2017.
- HAMBURG. Oberlandesgericht Hamburg (OLG Hamburg). 3 W 45/89. 08.05.1989. Beschluß. Fortwirkung des Persönlichkeitsrechts über den Tod hinaus. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 43, caderno 32, 1990, p. 1995 et seq.
- HATTENHAUER, H. "Person" – Zur geschichte eines Begriffs. *Juristische Schulung (JuS)*. v. 22, 1982, p. 405 et seq.
- HELLE, Jürgen. *Besondere Persönlichkeitsrechte im Privatrecht*. Mohr: Tübingen, 1991.
- HERRMANN, Manfred. *Der Schutz der Persönlichkeit in der Rechtslehre des 16.-18. Jahrhunderts*. Kohlhammer: Stuttgart, 1968.
- HUBMANN, Heinrich. *Das Persönlichkeitsrecht*. 2. ed. Böhlau: Köln, 1967.
- JARASS, Hans D. Das allgemeine Persönlichkeitsrecht im Grundgesetz. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*. 1989, p. 857-862.
- JARASS, Hans D. Art.2 Allg. Handlungsfreiheit, Allg. Persönlichkeitsrecht, Leben und körperl. Unversehrtheit, Freiheit der Person. In: JARASS, Hans D.; PIEROTH, Bodo (Org.). *Grundgesetz für die Bundesrepublik Deutschland: Kommentar (GG)*. 14. ed. München: C.H. Beck, 2016, p. 62-109.
- KARLSRUHE. Oberlandesgericht Karlsruhe (OLG Karlsruhe). 14 U 125/93. 04.11.1994. Unbefugte Ausnutzung der Bekanntheit eines Sängers in Werbespot. *Versicherungsrecht (VersR)*, v. 47, caderno 14, 1996, 600 et seq.
- KLIPPEL, Diethelm. Historische Wurzeln und Funktionen von Immaterialgüter- und Persönlichkeitsrechten im 19. Jahrhundert. *Zeitschrift für Neuere Rechtsgeschichte (ZNR)*. v. 4, p. 132–155, 1982.
- KLOSE, Martin. Modernes Gewohnheitsrecht. *Rechtswissenschaft*. v. 8, Nr. 4, 2017, p. 370 - 401.
- KÖLN. Landgericht Köln (LG Köln) [Tribunal de Colônia]. *Zeitschrift für das gesamte Medienrecht (AfP)* 2014, 360 et seq.
- KÖLN. Landgericht Köln (LG Köln). Urteil vom 27.04.2017 - 14 O 323/15. *BeckRS*, 2017, 125934.

- KÖLN. Oberlandesgericht Köln (OLG Köln). 29. 5.2018 15 U 64/17. §§823 I, 1922 BGB: Vererblichkeit von Schadensersatzansprüchen wegen Persönlichkeitsrechtsverletzung. *Zeitschrift für das gesamte Familienrecht (FamRZ)*, v. 16, 2018, p. 1266 et seq.
- KUBE, Hanno. *Handbuch des Staatsrechts der Bundesrepublik Deutschland (HStR)*. v. VII. 3. ed. Heidelberg: Müller, 2009.
- LARENZ, Karl. *Allgemeiner Teil des deutschen Bürgerlichen Rechts*. 7. ed. C.H. Beck'sche Verlagsbuchhandlung: München, 1989.
- LARENZ, Karl. Das "allgemeine Persönlichkeitsrecht" im Recht der unerlaubten Handlungen. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 8, 1955, p. 521 et seq.
- LARENZ, Karl; CANARIS, Claus Wilhelm. *Lehrbuch des Schuldrechts. II/2*. 13. ed. Beck: München, 1994.
- LEUZE, Dieter. *Die Entwicklung des Persönlichkeitsrechts im 19. Jahrhundert*. Gieseking: Bielefeld, 1962.
- LORENZ, Stephan. *Der Schutz vor dem unerwünschten Vertrag*. München: Beck, 1997.
- LUDYGA, Hannes. Entschädigung in Geld und postmortales allgemeines Persönlichkeitsrecht. *Zeitschrift für Erbrecht und Vermögensnachfolge (ZEV)*, v. 21, caderno 7, 2014, p. 333-338.
- MARTIN, Klaus. *Das allgemeine Persönlichkeitsrecht in seiner historischen Entwicklung*. Verlag Dr. Kovac: Hamburg, 2007.
- MARTINI, Mario. Das allgemeine Persönlichkeitsrecht im Spiegel der jüngeren Rechtsprechung des Bundesverfassungsgerichts. *Juristische Arbeitsblätter (JA)*, v. 12, 2009, p. 833-912.
- MEDICUS, Dieter; PETERSEN, Niels. *Bürgerliches Recht*. 26. ed. Verlag Franz Vahlen: München, 2017.
- MÜLLER-GLÖGE, Rudi. Dienstvertrag und ähnliche Verträge. *Münchener Kommentar zum Bürgerlichen Gesetzbuch (MünchKomm BGB)*. v. 4. 7. ed. München: C.H. Beck, 2016, p. 925 et seq.
- MÜNCHEN. Arbeitsgericht München (ArbG München), 26 Ca 1674/75. 14.04.1975. Urteil. Verletzung des allgemeinen Persönlichkeitsrechts durch Einholung eines graphologischen Gutachtens. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 28, caderno 41, 1975, p. 1908 et seq.
- MÜNCHEN. Oberlandesgericht München (OLG München). 21 U 3164/01. 18.01.2002. Urteil. Haftung des presserechtlich Verantwortlichen für Dritt-Äußerung - Katholischer Drecksack. *Neue Juristische Wochenschrift Rechtsprechungs-Report Zivilrecht (NJW-RR)*, v. 17, caderno 15, 2002, p. 1045 et seq.
- MÜNCHEN. Oberlandesgericht München (OLG München). 21 U 4612/00. 26.01.2001. Urteil. Unzulässige Werbung mit Persönlichkeitsmerkmalen. *Gewerblicher Rechtsschutz und Urheberrecht Rechtsprechungs-Report (GRUR-RR)*, v. 2, Caderno 8, 2002, p. 271 et seq.
- MÜNCHEN. Oberlandesgericht München (OLG München). 6 U 950/58. 07.08.1958. Urteil. Verletzung des allgemeine Persönlichkeitsrechts; hier: Filmschauspieler. *Neue Juristische Wochenschrift (NJW)*, v. 12, caderno 9, 1959, p. 388 et seq.
- NEUNER, Carl. *Wesen und Arten der Privatrechtsverhältnisse*. Schwers: Kiel, 1866.

- NEUNER, Jörg. Das Recht auf reproduktive Selbstbestimmung Facetten durchkreuzter Nachwuchsplanung. *Archiv für die civilistische Praxis (AcP)*. v. 214, Caderno 4, 2014, p. 459-510.
- NEUNER, Jörg. Das Recht auf Uninformiertheit – Zum privatrechtlichen Schutz der negativen Informationsfreiheit. *Zeitschrift für die gesamte Privatrechtswissenschaft (ZfPW)*, v. 1, caderno 3, 2015, p. 257 et seq.
- NEUNER, Jörg. Der privatrechtliche Schutz der Persönlichkeit. *Juristische Schulung (JuS)*, v. 11, 2015, 961 et seq.
- NEUNER, Jörg. OLG Köln. 29. 5.2018 15 U 64/17. §§823 I, 1922 BGB: Vererblichkeit von Schadensersatzansprüchen wegen Persönlichkeitsrechtsverletzung m. Anm. Neuner. *FamRZ*, v. 16, 2018, p. 1273 et seq.
- NEUNER, Jörg. Os direitos humanos sociais. *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*. v. 7, 2006, p. 341 et seq.
- NEUNER, Jörg. *Privatrecht und Sozialstaat*. Beck: München, 1998.
- PEIFER, Karl-Nikolaus. *Individualität im Zivilrecht*. Mohr Siebeck: Tübingen, 2001.
- PETERSEN, Jens. Repetitorium - ZR - Postmortaler Persönlichkeitsschutz. *Juristische Ausbildung (Jura)*, v. 30, caderno 4, 2008, p. 271-274.
- PREIS, Ulrich. §§611–630 BGB. In: MÜLLER-GLÖBE, Rudi; PREIS, Ulrich; SCHMIDT, Ingrid; et. al. (Org.). *Erfurter Kommentar zum Arbeitsrecht (ErfurterKomm zum Arbeitsrecht)*. 18. ed. München: C.H. Beck, 2018, p. 1275-1788.
- RIXECKER, Roland. Anhang zu §12: Allgemeines Persönlichkeitsrecht. In: SÄCKER, Franz Jürgen; RIXECKER, Roland; OETKER, Hartmut; et. al. (Org.) *Münchener Kommentar zum Bürgerlichen Gesetzbuch (MünchKomm BGB)*. v. 1, 7. ed. München: C.H. Beck, 2015.
- SACHS, Michael. Allgemeine Handlungsfreiheit. KUBE, Hanno; MELLINGHOFF, Rudolf; MORGENHALER, Gerd. In: *Leitgedanken des Rechts. Paul Kirchhof zum 70. Geburtstag. Staat und Verfassung*. v. 1. München : C. F. Müller, 2013, p. 515-524.
- SAVIGNY, Friedrich Carl von. *System des heutigen römischen Rechts*. v. I. Veit: Berlin, 1840.
- SCHACK, Haimo. Anmerkung BGH, Urteil v. 23. 5. 2017 – VI ZR 261/16 (OLG Düsseldorf). *JuristenZeitung (JZ)*, v. 73, caderno 1, 2018, p. 44-46.
- SCHEYHING, Robert. Zur Geschichte des Persönlichkeitsrechts im 19. Jahrhundert. *Archiv für die civilistische Praxis (AcP)*, v. 158, caderno 5/6, 1959/60, p. 503-525.
- SCHRÖDER, Michael; TAUPITZ, Jochen. *Menschliches Blut – verwendbar nach Belieben des Arztes?* Stuttgart: Enke, 1991.
- SIMON, Jürgen. *Das allgemeine Persönlichkeitsrecht und seine gewerblichen Erscheinungsformen*. Duncker & Humblot: Berlin, 1981.
- SPECHT, Louisa. Das Recht am eigenen Bild (§§22ff. KUG). In: DREIER, Thomas; SCHULZE, Gernot. *Urheberrechtsgesetz*. 6. ed. C. H. Beck: München, 2018.

SPRAU, Hartwig. BGB §§631–853. PALANDT, Otto (Org.) Bürgerliches Gesetzbuch (*BGB*). 77. ed. München: C.H. Beck, 2018, p. 1389-1509, §823 n. 120.

STUTTGART. Oberlandesgericht Stuttgart (OLG Stuttgart). 4 U 163/12. 29.05.2013. Urteil. Betroffenheit des Kundgebungsveranstalters durch negative Äußerungen über Teilnehmer. *NJW-RR*, v. 29, caderno 8, 2014, p. 487 et seq.

TREBES, Ana. §63 Frankreich. In: GÖTTING, Horst-Peter; SCHERTZ, Christian; SEITZ, Walter (Org.). *Handbuch des Persönlichkeitsrechts*. Verlag C.H. Beck: München, 2008.

WAGNER, Gerhard. §823 Schadensersatzpflicht. *MünchKomm BGB*. v. 6. 7. ed. München: C.H. Beck, 2017.

WIESE, Günther. Bildnisschutz des Arbeitnehmers im Arbeitskampf. In: HUBMANN, Heinrich; FORKEL, Hans; KRAFT, Alfons. *Beiträge zum Schutz der Persönlichkeit und ihrer schöpferischen Leistungen*: Festschrift für Heinrich Hubmann zum 70. Geburtstag. Frankfurt am Main: Metzner, 1985, p. 481-510.

WOLF, Manfred; NEUNER, Jörg. *Allgemeiner Teil des Bürgerlichen Rechts*. 11. ed. München: C.H. Beck, 2016.

ZWEIGERT, Konrad; KÖTZ, Hein. *Einführung in die Rechtsvergleichung*, 3. ed. Mohr: Tübingen, 1996.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

NEUNER, Jörg. Direitos da personalidade. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Belo Horizonte, ano 13, n. 40, p. 43-82, jan./jun. 2019.

Recebido em: 16.02.2019

Aceito para publicação: 02.04.2019

Cota Convite